Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO 009-2026

Concorrência Eletrônica nº 009-2026	**Data de Abertura:** 20 de julho de 2026 **Horário:** 09h00min (horário de Brasília) **Local:** https://licitanet.com.br/
FUNDAMENTO LEGAL	O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição manual, capina, poda e serviços correlatos na zona urbana do Município de Maracaçumé - MA, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital da Concorrência Eletrônica.
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO

Modo e Tempo de Disputa

O certame será realizado na forma do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo **automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos** sempre que houver lances ofertados nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances.

SRP?	**Exclusiva ME/EPP?**	**Reserva de quota ME/EPP?**	**Amostra/Demonstração?**
☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não

Regime de Execução	**Tipo de Licitação**	**Forma de Adjudicação**
Empreitada por Preço Global	Menor Preço	Global

Pedidos de esclarecimentos
Até 15 de Julho de 2026
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Impugnações
Até 15 de julho de 2026
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Disponibilização do Edital

O edital estará disponível gratuitamente:

- No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**
- No site do Município: **www.maracacume.ma.br**
- No Portal **Licitanet**: https://licitanet.com.br
- Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, mediante apresentação de mídia digital.

A licitação será realizada em **sessão pública eletrônica**, por meio do sistema Licitanet, conduzida pelo Agente de Contratação designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Sumário

1. Do Objeto 3
2. Da Participação na Licitação 3
3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação 4
4. Do Preenchimento da Proposta 6
5. Da Apresentação da Proposta e do Modo de Disputa 7
6. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora 7
7. Da Fase de Julgamento 8
8. Da Fase de Habilitação 11
8.6 Da Habilitação Jurídica: 11
8.7 Da Habilitação Econômico-financeira: 12
8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: 13
8.9 Da Qualificação Técnica: 14
9. Da Dotação Orçamentária 17
10. Dos Recursos 17
11. Da Adjudicação e da Homologação 18
12. Da Contratação 18
13. Do Pagamento 19
14. Das Infrações Administrativas e Sanções 19
15. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento 19
16. Das Disposições Gerais 19
Anexo I – Termo de Referência 1
Apêndice A- Memorial Descritivo 23
Apêndice B - Resumo Orçamentário 71
71
Apêndice C- Orçamento Sintético 72
Apêndice D- Cronograma Físico Financeiro 74
Apêndice E- Encargos Sociais 75
Apêndice F- Memorias de Calcúlo 77
Apêndice G- BDI 78
Apêndice H- Peças Gráficas 79
Anexo II - Modelo de Proposta De Preços 80
Anexo III - Modelo Declaração de Disponibilidade de Veículos, Equipamentos e Recursos Técnicos 82
Anexo IV – Modelo da Declaração de Vistoria do local de Execução dos Serviços 83
Anexo V – Modelo da Declaração de não Vistoria do local de execução dos Serviços 84
Anexo VI – Modelo da Declaração que não emprega menor de Idade, salvo na condição de Aprendiz 85
Anexo VII – Modelo da Declaração de Reserva de Cargos 86
Anexo VIII – Minuta Contratual 87
Anexo X — Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte 97
Anexo XI — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação 99
Anexo XII — Declaração de não Emprego em Condições Degradantes 100

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009-2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026)

Torna-se público que o Município de Maracaçumé, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, por meio do Agente de Contratação designado, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição manual, capina, poda e serviços correlatos na zona urbana do Município de Maracaçumé - MA, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 A presente licitação será realizada em lote único, sob regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada, contínua e operacionalmente indivisível dos serviços de limpeza urbana, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico da plataforma Licitanet e aquelas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência.

2. Da Participação na Licitação

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante ou responsável técnico;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive aquela que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante; esta vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens ‘b’ e ‘c’ poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens ‘b’ e ‘c’ não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância da legislação vigente e na responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2., “j”, justifica-se em razão da natureza integrada, contínua e operacionalmente indivisível dos serviços de limpeza urbana, que envolvem execução coordenada de equipes, veículos, equipamentos e logística operacional unificada, de modo que a participação em consórcio poderia comprometer a eficiência da execução contratual, a fiscalização e a adequada responsabilização da contratada, sem prejuízo à competitividade do certame.

3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

3.1 Na presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas e de julgamento, sendo exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

3.2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão oficial ou mediante apresentação em formato eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou veracidade documental, o Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecimento ou validação das informações apresentadas.

3.3 O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos exigidos, contendo, no mínimo:

a) preço global para execução dos serviços objeto desta licitação;

b) descrição detalhada do objeto ofertado;

c) prazo de execução dos serviços;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, ficando estabelecido que, na ausência de indicação expressa, será considerado tacitamente aceito o prazo de 60 (sessenta) dias;

e) demais informações exigidas neste Edital e seus anexos.

3.3.1 Todas as especificações constantes da proposta apresentada vinculam o licitante e, após a contratação, a futura contratada durante toda a execução contratual.

3.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

3.3.3 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4.5 declara que desenvolve, ou se compromete a desenvolver, programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, para fins do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações prestadas nos itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de julgamento.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Do Preenchimento da Proposta

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

a) valor global da proposta, correspondente à soma de todos os itens constantes da planilha orçamentária;

b) preços unitários de cada item e respectivos totais por grupo ou serviço, conforme planilha orçamentária integrante do Termo de Referência;

c) descrição detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, incluindo metodologia de execução, composição das equipes, equipamentos, veículos e demais elementos técnicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, ficando estabelecido que, na ausência de indicação expressa, será considerado tacitamente aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2 Os quantitativos ofertados deverão observar integralmente os parâmetros definidos no Anexo I — Termo de Referência, sendo vedada a alteração unilateral das quantidades estimadas pela Administração.

4.3 O licitante deverá apresentar proposta contemplando integralmente o objeto licitado e todos os quantitativos estimados pela Administração constantes da planilha orçamentária e do Termo de Referência.

4.4 Todas as especificações constantes da proposta apresentada vinculam o licitante e, após a contratação, a futura contratada durante toda a execução contratual.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar suas propostas considerando o regime tributário efetivamente aplicável à execução contratual, observada a legislação vigente e as vedações legais quanto ao enquadramento tributário para cessão de mão de obra ou prestação continuada de serviços.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses**,** a ser comprovada mediante apresentação de extrato do PGDAS-D ou declaração firmada pelo responsável contábil.

4.8 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, bem como o compromisso de executar integralmente os serviços contratados, com fornecimento de toda mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e EPIs necessários à perfeita execução do objeto.

4.10 Os licitantes deverão observar os valores estimados pela Administração constantes do processo administrativo, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a execução integral do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.11 O descumprimento das disposições editalícias, a apresentação de proposta inexequível, a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento e demais irregularidades sujeitarão os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

5. Da Apresentação da Proposta e do Modo de Disputa

5.1 O certame será realizado no modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as seguintes regras:

a) a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances;

b) o lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, conforme definido no Termo de Referência e na planilha orçamentária;

c) o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

d) o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,10% (um décimo por cento) do valor do último lance ofertado, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

e) os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante;

f) encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de valores.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3 No caso de desconexão com o Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, salvo indisponibilidade técnica devidamente registrada.

5.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

6.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.2 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preço global inexequível ou incompatível com os custos mínimos de mercado, especialmente quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, combustíveis, manutenção da frota e demais custos obrigatórios da execução contratual.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar os indícios que fundamentem a solicitação.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

6.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar planilha de composição de custos, memória de cálculo, composição do BDI, demonstrativo de encargos sociais, convenção coletiva aplicável e demais documentos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**,** prorrogável mediante solicitação fundamentada apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

6.7 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

6.8 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Agente de Contratação comunicará a nova data e horário para sua continuidade por meio de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico.

6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, nos termos da Seção 8 deste Edital.

7. Da Fase de Julgamento

7.1 Do Julgamento das Propostas

7.1.1 Verificadas as condições de participação de todos os licitantes, o Agente de Contratação dará início à fase de análise e julgamento das propostas, pelo critério de menor preço global, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 O Agente de Contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, concedendo o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para readequação quando a proposta não os observar, sob pena de desclassificação.

7.1.5 O Agente de Contratação verificará se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, prevalecendo sempre os valores mais benéficos ao trabalhador.

7.1.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentarem preço global inexequível ou acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) não cumprirem os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento**)** do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7.1 A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.1.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá realizar diligências, convocando o licitante para apresentar planilha de composição de custos, memória de cálculo, composição do BDI, demonstrativo de encargos sociais, convenção coletiva aplicável e demais documentos necessários à comprovação da exequibilidade, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada.

7.1.9 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada, planilha de custos e formação de preços com os valores adequados ao preço final ofertado.

7.1.10 Erros materiais no preenchimento da planilha não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos mediante diligência do Agente de Contratação, desde que não haja alteração do preço ofertado nem modificação substancial da proposta.

7.1.10.1 O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.1.10.2 Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.1.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.2 **Do Tratamento Favorecido às ME e EPP**

7.2.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a fase de análise das propostas, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.2.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.2.5 No caso de equivalência dos valores, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.6 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3 **Do Desempate**

7.3.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025.

7.3.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3.3 Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 **Da Negociação**

7.4.1 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.4.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.4 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos.

7.5 **Da Transição para a Fase de Habilitação**

7.5.1 Concluída a fase de julgamento com a aceitação da proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, nos termos da Seção 8 deste Edital, que será verificada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8. Da Fase de Habilitação

8.1 A análise da habilitação processar-se-á mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
d) Documentação relativa à qualificação técnica.

8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

8.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 3.4 deste Edital.

8.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.3 Quando os documentos não possuírem prazo de validade expresso nem previsão legal específica, serão considerados válidos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública. Quando o documento possuir prazo de validade próprio, expresso em seu corpo ou fixado por norma legal específica, prevalecerá o prazo nele indicado, independentemente da regra geral estabelecida neste item.

8.4 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 Da Habilitação Jurídica:

8.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.6.7.1 Ato constitutivo;

8.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

8.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

8.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.7 Da Habilitação Econômico-financeira:

8.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) da data de apresentação da proposta.

8.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG .....maior ou igual a 1(um)

8.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) por Escrituração Contábil Digital — ECD, mediante apresentação de cópia do SPED devidamente transmitido, observado o prazo de entrega estabelecido pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente à época da apresentação da proposta.

8.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

8.7.4 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

8.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.8.5.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.8.6 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.8 Declaração de que não emprega menor em condições proibidas, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.8.9 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.9.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.9 Da Qualificação Técnica:

8.9.1 A comprovação da qualificação técnica será exigida exclusivamente na modalidade técnico-profissional, mediante indicação de profissional habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou por ela formalmente contratado, que será responsável pela coordenação operacional e técnica da execução dos serviços objeto da contratação, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2 O profissional indicado deverá possuir formação ou experiência comprovada em gestão operacional de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos, admitindo-se profissionais com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, Administração ou formação técnica equivalente, com experiência demonstrada no segmento.

8.9.3 O profissional indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da licitante, na condição de empregado ou prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, seu vínculo com a licitante até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
b) contrato de prestação de serviços;
c) ficha de registro de empregado;
d) contrato social, quando sócio ou diretor; ou
e) declaração de contratação futura, condicionada à vitória no certame.

8.9.4 O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior em execução ou gestão de serviços pertinentes ao objeto licitado, demonstrando aptidão técnica para coordenação operacional integrada, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-profissional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução ou supervisão de atividades compatíveis com o objeto, tais como:

a) gestão de equipes operacionais de limpeza urbana, incluindo garis, motoristas e encarregados;

b) coordenação de roteiros e frequências de varrição manual de vias públicas e logradouros;
c) gerenciamento de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares;
d) operação e controle de frota de veículos coletores, incluindo caminhões basculantes ou similares;
e) gestão de serviços de capina, roçagem e poda de árvores em áreas urbanas;
f) coordenação de serviços de limpeza de feiras, mercados, praças e logradouros públicos.

8.9.5 Será admitido o somatório de atestados ou declarações de experiências distintas, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão nas atividades técnicas essenciais previstas neste item, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.6 O profissional indicado participará efetivamente da execução do objeto contratual e poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.7 O Agente de Contratação verificará a veracidade dos atestados ou declarações recebidos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 337-F do Código Penal, podendo realizar diligências junto às entidades emissoras para confirmação das informações prestadas.

8.9.8 O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações apresentados, incluindo cópia do contrato ou vínculo que deu suporte à atestação, nos termos do art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante solicitação fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de documentos complementares destinados à comprovação da exequibilidade da proposta, da capacidade operacional e da compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às equipes, veículos e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto, devendo o licitante atender à solicitação no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.14 Das Declarações Exigidas *(art. 63 da Lei nº 14.133/2021)*

8.14.1 O licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico ou em documento apartado conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, as seguintes declarações formais, assinadas por seu representante legal:

a) declaração de inexistência de impedimento para participar da licitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que a inabilite ou impeça sua participação, nos termos do art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo VIII;

b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos — conforme Anexo VI;

c) declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo IX;

d) declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos, ferramentas e recursos técnicos necessários à execução integral dos serviços objeto desta licitação, em perfeitas condições de uso e operação no momento do início da execução contratual, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo III;

e) declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando couber, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei — conforme Anexo X;

f) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo XI;

g) declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021 — conforme Anexo VII;

h) declaração de que não emprega trabalhadores em condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, em conformidade com os arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal — conforme Anexo XII.

8.14.2 A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal.

8.15 Da Garantia de Proposta *(art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021)*

8.15.1 O licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos;

b) seguro-garantia, emitido por seguradora legalmente autorizada pela SUSEP, com cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da proposta;

c) fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

8.15.2 A garantia de proposta deverá ser apresentada até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública e permanecer válida até a assinatura do contrato pelo

licitante vencedor, podendo ser renovada automaticamente em caso de prorrogação do prazo de validade da proposta.

8.15.3 A garantia será executada pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) retirada da proposta pelo licitante dentro do prazo de validade;
b) não celebração do contrato quando convocado, sem motivo justificado aceito pela Administração;
c) não manutenção das condições de habilitação até a assinatura do contrato;
d) prática de qualquer ato que caracterize fraude, dolo ou má-fé durante o procedimento licitatório.

8.15.4 A não apresentação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante, com impedimento de prosseguimento no certame, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.15.5 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta específica indicada pela Administração Municipal, vinculada ao procedimento licitatório correspondente, permanecendo bloqueada até a assinatura do contrato ou a extinção das obrigações relacionadas à proposta.

8.15.6 Ao licitante que não sagrar vencedor do certame, a garantia será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado, desde que não haja pendências relacionadas à proposta apresentada.

9. Da Dotação Orçamentária

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Maracaçumé - MA, referentes ao exercício financeiro de 2026, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, nos termos dos arts. 165 e 167 da Constituição Federal, constantes na dotação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Limpeza Pública
Classificação Funcional: 15.452 – Urbanismo / Serviços Urbanos
Programa: 0325 – Serviços de Limpeza Pública
Ação: 2051 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte/Vínculo: Recursos Próprios do Município

9.2 A indicação da dotação orçamentária será formalizada por ocasião da assinatura do contrato, nos termos do art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de nota de empenho prévia ao início da execução dos serviços, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

9.3 Nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para os respectivos exercícios, ficando o Gestor Municipal autorizado a realizar os ajustes necessários para fins de empenho da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

10. Dos Recursos

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, o Agente de Contratação informará no sistema eletrônico a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer, concedendo prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata do ato recorrido.

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão, mediante registro em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3.2 O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais iniciar-se-á a partir da data da intimação do licitante ou da lavratura da ata referente ao ato recorrido.

10.4 Os recursos e as razões recursais deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico utilizado no certame.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante acesso ao sistema eletrônico utilizado no certame e aos demais meios disponibilizados pela Administração.

11. Da Adjudicação e da Homologação

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade documental e a habilitação do licitante vencedor, encerrado o prazo recursal sem interposição de recurso ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e posterior homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Não se aplica adjudicação ou homologação parcial ao presente procedimento licitatório, considerando que o objeto será adjudicado de forma global, em razão da natureza integrada, contínua e operacionalmente indivisível dos serviços previstos no Termo de Referência.

12. Da Contratação

12.1 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a apresentação de justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Na hipótese de o adjudicatário não celebrar o contrato nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições da proposta do licitante vencedor, observados os limites do orçamento estimado e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13. Do Pagamento

13.1 As condições do pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

14. Das Infrações Administrativas e Sanções

14.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

15. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails maracacumelicitacao@gmail.com ou licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP 65.289-000.

15.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. Das Disposições Gerais

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos em nenhuma hipótese, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo os prazos somente em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://pncp.gov.br/, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.11 O aviso de licitação será publicado nos meios legalmente exigidos, observadas as disposições do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16.12 A íntegra do presente Edital e seus anexos, bem como todos os documentos, esclarecimentos, impugnações e atos decisórios do procedimento licitatório durante a fase externa serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível em https://www.licitanet.com.br/, e no sítio eletrônico do Município de Maracaçumé, disponível em https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

16.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.13.1.1 Apêndice A- Memorial Descritivo

16.13.1.2 Apêndice B- Resumo orçamentário;

16.13.1.3 Apêndice C- Orçamento Sintético

16.13.1.4 Apêndice D- Cronograma Físico e Financeiro;

16.13.1.5 Apêndice E- Encargos Sociais;

16.13.1.6 Apêndice F- Memórias de Cálculo;

16.13.1.7 Apêndice G- BDI;

16.13.1.8 Apêndice H- Peças Gráficas

16.13.2 Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;

16.13.3 Anexo III– Minuta do Termo de Contrato.

Maracaçumé - MA, 10 de junho de 2026.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Considerações Gerais

O Município de Maracaçumé, localizado na região oeste do Estado do Maranhão, integrante da mesorregião do Gurupi, possui zona urbana em contínuo processo de expansão, com malha viária consolidada distribuída por bairros, logradouros e vias públicas que exigem prestação regular e eficiente dos serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

O serviço de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos constitui obrigação constitucional e legal do Município, diretamente vinculada às políticas públicas de saúde pública, saneamento básico, qualidade ambiental e bem-estar da população. A adequada gestão dos resíduos sólidos é pressuposto indispensável ao cumprimento das obrigações impostas pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que atribuem aos municípios a titularidade e a responsabilidade pelo gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos.

A ausência de prestação regular e contínua desses serviços provoca acúmulo de resíduos nas vias públicas e logradouros, proliferação de vetores transmissores de doenças, degradação ambiental, comprometimento da drenagem urbana e deterioração da imagem da Administração Municipal perante a comunidade. O cenário de descontinuidade ou inadequação na prestação impacta diretamente indicadores de saúde pública, atratividade econômica e qualidade de vida urbana.

Diante disso, a Administração Municipal estrutura a presente contratação com vistas a assegurar a prestação contínua, regular, eficiente e qualificada dos serviços de limpeza urbana na zona urbana do Município de Maracaçumé - MA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, e com os referenciais técnicos e orçamentários oficiais adotados.

1.2. Componentes do Termo de Referência

O presente instrumento é composto por conjunto integrado de elementos técnicos e orçamentários necessários à adequada caracterização do objeto e à viabilização da contratação, compreendendo:

- - Planilha orçamentária detalhada, com composições unitárias baseadas em sistemas referenciais oficiais (SINAPI, SBC, ORSE e CPUs próprias);
- - Planta de varrição com mapeamento dos roteiros e logradouros da zona urbana;
- - Memória de cálculo de quantitativos de mão de obra, veículos, equipamentos e materiais;
- - Cronograma físico-financeiro de execução mensal;
- - Composição do BDI e encargos sociais;
- - Demais documentos técnicos indispensáveis à execução do objeto.

1.3. Escopo dos Serviços

O escopo da contratação compreende a prestação continuada, por empresa especializada, dos seguintes serviços na zona urbana do Município:

- - Varrição manual de vias e logradouros públicos — frequência mínima conforme roteiros da Planta de Varrição, com extensão total de aproximadamente 113,58 km de vias urbanas;
- - Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares — 11 garis, 8h/dia, 5 dias/semana, totalizando 1.760 horas mensais;
- - Capina e poda manual de vias e áreas públicas — 11 garis, 8h/dia, 5 dias/semana, totalizando 1.760 horas mensais;
- - Transporte dos resíduos coletados para o à unidade de disposição final indicada pelo Município — operação de 1 caminhão basculante 10m³ (704h/mês) e 1 caminhão toco (160h/mês);
- - Apoio operacional com pá carregadeira no à unidade de disposição final indicada pelo Município — 160 horas mensais;
- - Supervisão das equipes por encarregado geral — 352 horas mensais;
- - Fornecimento integral de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs e materiais.

1.4. Resumo dos Quantitativos

Item	Descrição	Cód. SINAPI	Unid.	Qtd./Mês
1.1	Encarregado Geral c/ Enc. Complementares	90776	H	352

2.1	Gari – Coleta Domiciliar	88316	H	1.760
3.1	Gari – Capina e Poda	88316	H	1.760
3.2	Gari – Varrição de Rua	88316	H	1.760
4.1	Motorista de Caminhão c/ Enc. Complementares	88282	H	1.056
4.2	Caminhão Basculante 10 m³ – Materiais na Oper.	91384	H	704
4.3	Pá Carregadeira 197 HP – Depreciação	89130	H	160
4.4	Caminhão Toco 189 CV – Materiais na Oper.	53797	H	160

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação continuada de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição manual, capina, poda e serviços correlatos na zona urbana do Município de Maracaçumé - MA, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

2.2 A contratação compreende o fornecimento integral de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs e materiais necessários à execução plena dos seguintes serviços:

a) varrição manual de logradouros públicos;
b) capina e roçagem manual e/ou mecanizada;
c) poda de árvores e arbustos em vias e logradouros públicos;
d) coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos urbanos à unidade de disposição final indicada pelo Município;
e) serviços correlatos de limpeza urbana, conforme especificações do Termo de Referência;

nos quantitativos e frequências definidos na Planilha Orçamentária e nos roteiros de varrição e coleta integrantes deste instrumento.

2.3 Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços de natureza continuada, nos termos do art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio das especificações técnicas, planilha orçamentária, roteiros de varrição e coleta e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

2.4 Os quantitativos encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária elaborada com base nos seguintes sistemas referenciais oficiais de custos e parâmetros técnicos:

Parâmetro	Referência / Valor
SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil	Data-base 01/2026
SBC — Sistema de Banco de Dados de Custos de Construção	Data-base 02/2026
ORSE — Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe	Data-base 12/2024
Composições de Preços Unitários próprias — CPU	Elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Maracaçumé - MA
BDI — Benefícios e Despesas Indiretas	26,14%
Encargos Sociais com desoneração — Mensalistas	114,11%
Encargos Sociais com desoneração — Horistas	71,30%

2.5 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que haja interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da mesma Lei, mantidas as condições de habilitação da contratada e a compatibilidade com o enquadramento do objeto como serviço de natureza continuada.

2.6 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sob regime de empreitada por preço global, observado o valor máximo estimado constante da planilha orçamentária, cujo sigilo é facultativo nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa constante do processo administrativo de contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação encontra-se fundamentada nos elementos técnicos constantes dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP integrantes do processo administrativo, elaborados em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais demonstraram a necessidade pública a ser atendida, a viabilidade técnica e operacional da solução

proposta e a adequação econômica da aplicação dos recursos públicos destinados à limpeza urbana no Município de Maracaçumé - MA.

3.2 A demanda decorre da obrigação constitucional e legal do Município de assegurar a prestação adequada dos serviços públicos de saneamento básico urbano, incluindo a limpeza de vias públicas, a coleta domiciliar de resíduos sólidos e sua destinação ambientalmente adequada, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 12.305/2010. A interrupção ou a prestação inadequada desses serviços provoca impactos diretos e mensuráveis sobre a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população urbana.

3.3 O diagnóstico técnico municipal evidenciou que a zona urbana de Maracaçumé possui extensão de logradouros públicos da ordem de 113,58 km distribuídos em seis (6) roteiros de limpeza, abrangendo bairros e logradouros com diferentes frequências de atendimento, conforme mapeamento constante da Planta de Varrição integrante do processo. A magnitude da demanda, a necessidade de frota especializada e o volume de mão de obra exigido inviabilizam a execução direta pela Administração Municipal no curto prazo, tornando a contratação de empresa especializada a solução técnica e economicamente mais adequada.

3.4 Os Estudos Técnicos Preliminares avaliaram alternativas de atendimento à demanda, incluindo a execução direta pela Administração e a terceirização dos serviços a empresa especializada. A análise considerou critérios de viabilidade técnica, disponibilidade de pessoal, necessidade de aquisição e manutenção de frota, encargos trabalhistas e previdenciários, eficiência operacional e custo global ao longo do ciclo de vida da contratação. A solução selecionada — contratação de empresa especializada — demonstrou-se a mais vantajosa sob todos os aspectos avaliados.

3.5 Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento técnico da malha viária, dos roteiros e das frequências de atendimento definidas na Planta de Varrição, com base em parâmetros de produtividade técnica referenciados no SINAPI e em práticas operacionais consolidadas no setor de limpeza urbana. As memórias de cálculo asseguram rastreabilidade técnica, transparência na formação do orçamento estimado e compatibilidade entre os serviços previstos e os recursos orçamentários disponíveis.

3.6 A modelagem da contratação considera a natureza continuada dos serviços, a integração operacional entre as diversas atividades de limpeza urbana e a necessidade de responsabilidade técnica unificada pela coordenação das equipes e dos equipamentos, adotando o modelo de contrato de serviços continuados com pagamento mensal proporcional à execução verificada pela fiscalização. Tal modelagem promove maior eficiência, facilita a gestão contratual e assegura adequada alocação de responsabilidades.

3.7 A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento governamental municipal — Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual — e às políticas públicas de saneamento básico e gestão de resíduos sólidos, atendendo às obrigações legais do Município perante a população e os órgãos de controle.

3.8 A não realização da contratação resultaria em descontinuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, com comprometimento da saúde pública, proliferação de doenças, degradação ambiental e responsabilização da Administração pela omissão em obrigações legais expressas, justificando plenamente o prosseguimento do procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução adotada para atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana para prestação continuada das atividades de varrição, capina e poda manual, coleta domiciliar de resíduos sólidos e transporte ao à unidade de disposição final indicada pelo Município municipal, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e EPIs, conforme detalhamento técnico fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares integrantes do processo.

4.2 O ETP analisou as condições locais, a extensão da malha viária urbana, os roteiros de atendimento, a capacidade operacional necessária e as alternativas técnicas disponíveis, definindo como solução mais vantajosa a terceirização integral dos serviços para empresa especializada, com dimensionamento de equipes e frota conforme parâmetros técnicos objetivos.

4.3 A solução contempla a operação integrada e coordenada das seguintes atividades: (i) varrição e conservação de vias com equipe de 11 garis; (ii) capina e poda manual com equipe de 11 garis; (iii) coleta domiciliar com equipe de 11 garis; (iv) transporte dos resíduos à unidade de disposição final indicada pelo Município com frota de caminhão basculante e caminhão toco, operados por motoristas habilitados; e (v) apoio operacional com pá carregadeira no aterro. A supervisão de todas as atividades ficará a cargo de encarregado geral designado pela contratada.

4.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução inicia-se na fase de planejamento, compreendendo a elaboração dos ETP, definição dos roteiros e frequências, levantamento de quantitativos, dimensionamento das equipes e equipamentos, elaboração da planilha orçamentária e instrução do processo licitatório.

4.5 A fase de execução abrangerá a operação contínua e regular de todos os serviços contratados, incluindo a prestação das atividades de varrição, capina, coleta e transporte nos roteiros e frequências definidos, com controle de qualidade, fiscalização municipal e medição mensal dos serviços efetivamente prestados.

4.6 A etapa de controle e gestão contratual compreenderá inspeções técnicas regulares, verificação do cumprimento dos roteiros, conferência da regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados vinculados ao contrato, avaliação da conservação e adequação dos veículos e equipamentos empregados, e medição mensal para fins de pagamento.

4.7 Sob a perspectiva de encerramento ou renovação, o contrato poderá ser prorrogado por interesse da Administração nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, assegurando continuidade na prestação dos serviços e evitando descontinuidades prejudiciais à saúde pública e ao meio ambiente urbano.

4.8 A abordagem adotada assegura visão sistêmica da prestação dos serviços, contemplando todas as etapas do ciclo de vida — planejamento, execução, controle, pagamento e renovação — garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos municipais, conformidade legal e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e governança das contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.9.1 A reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicada na presente licitação, tendo em vista a natureza integrada e indivisível dos serviços contratados — que compreendem varrição, capina, coleta domiciliar e transporte ao aterro de forma operacionalmente interdependente —, cujo parcelamento comprometeria a coordenação das equipes, a responsabilidade técnica unificada e a continuidade da prestação, tornando a reserva de cota técnica e operacionalmente inviável para o objeto em questão, nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação observa integralmente os requisitos técnicos, operacionais, normativos e ambientais definidos nos Estudos Técnicos Preliminares aprovados, os quais estabeleceram os elementos indispensáveis para assegurar que a solução adotada atenda adequadamente à necessidade pública identificada, garantindo qualidade, continuidade e regularidade dos serviços e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Requisitos Técnicos e Operacionais

5.2 A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com os documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência, compreendendo especialmente:

- - Observância integral dos roteiros, frequências e horários de varrição e coleta definidos na Planta de Varrição e nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- - Execução conforme quantitativos de mão de obra, veículos e equipamentos definidos na Planilha Orçamentária e na Memória de Cálculo de Quantitativos;
- - Cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro aprovado para cada mês de vigência contratual;
- - Atendimento às diretrizes técnicas e às normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos.

5.3 Deverão ser rigorosamente observadas as normas técnicas e sanitárias brasileiras aplicáveis à prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), a Lei Federal nº 11.445/2007 (PNSB), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas vigentes relacionadas ao manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos.

Requisitos de Desempenho e Qualidade

5.4 Os serviços contratados deverão assegurar padrões mínimos de desempenho e qualidade compatíveis com as necessidades da zona urbana do Município, garantindo:

- - Regularidade e continuidade na prestação dos serviços nos roteiros e frequências estabelecidos;
- - Utilização de equipes com dimensionamento compatível com a extensão e complexidade dos roteiros;
- - Manutenção permanente dos veículos e equipamentos em condições adequadas de operação;
- - Fornecimento, uso e controle obrigatório de EPIs por todos os trabalhadores vinculados ao contrato;
- - Destinação dos resíduos coletados exclusivamente à unidade de disposição final indicada pelo Município designado.

5.5 A substituição de veículos, equipamentos ou materiais somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia à fiscalização contratual, condicionada à comprovação formal de equivalência técnica e capacidade operacional.

Sustentabilidade

5.6 A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação ambiental aplicável.

5.7 Para atendimento aos princípios de sustentabilidade, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- - Manutenção preventiva regular dos veículos para redução de emissões de gases de combustão;
- - Destinação exclusivamente à unidade de disposição final indicada pelo Município dos resíduos coletados, vedado o descarte irregular em locais não autorizados;
- - Adoção de logística reversa para resíduos gerados pela manutenção de equipamentos e veículos (óleos, pneus, baterias, filtros), com destinação ambientalmente adequada;
- - Uso de produtos biodegradáveis na higienização dos veículos e equipamentos;
- - Capacitação dos trabalhadores quanto ao correto manuseio dos resíduos e à prevenção de acidentes ambientais.

Subcontratação

5.8 É admitida a subcontratação parcial de serviços e locação de veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1 A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, respondendo esta solidariamente com a subcontratada perante a Administração por todos os atos e omissões praticados no âmbito da subcontratação.

5.8.2 Para fins de autorização da subcontratação ou locação, a contratada deverá apresentar à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis:

a) identificação da empresa subcontratada ou locadora, com CNPJ, razão social e endereço;

b) documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ou locadora;

c) comprovação de que a subcontratada ou locadora possui capacidade técnica e operacional compatível com os serviços ou equipamentos a serem subcontratados ou locados;

d) minuta do instrumento de subcontratação ou contrato de locação, com descrição detalhada dos serviços ou equipamentos, prazo e valor.

5.8.3 A subcontratada ou locadora não poderá integrar o mesmo grupo empresarial da Contratada, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8.4 A subcontratação ou locação não autorizada ou em desacordo com as condições estabelecidas neste item sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.9 Da Garantia da Contratação *(arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021)*

5.9.1 A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, como condição para a assinatura do instrumento contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

5.9.2 A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser utilizada para:

a) ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
b) pagamento de multas aplicadas à CONTRATADA e não quitadas espontaneamente;
c) cobertura de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais não cumpridas relativas à execução do contrato;
d) demais hipóteses previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.9.3 Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a Contratada deverá recompor seu valor no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação pela Administração. Na hipótese de utilização para pagamento de multas, a recomposição deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.9.4 Em caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada proporcionalmente no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal pela Administração.

5.9.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia, a Contratada responderá pela diferença, que poderá ser descontada de pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.9.6 A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ato formal da autoridade competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja pendências contratuais, trabalhistas, previdenciárias ou fiscais imputáveis à Contratada.

5.9.7 Da Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública *(art. 96, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)*

5.9.7.1 Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme critérios definidos pelo Ministério da Fazenda.

5.9.7.2 Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente na forma da legislação aplicável.

5.9.7.3 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta específica indicada pela Administração Municipal, vinculada ao procedimento contratual, permanecendo bloqueada até a liberação formal pela autoridade competente.

5.9.8 Do Seguro-Garantia *(art. 96, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)*

5.9.8.1 A apólice deverá possuir vigência correspondente ao prazo do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias, para apuração de eventual inadimplemento e comunicação à seguradora, devendo conter cláusula de renovação até a extinção das obrigações da Contratada.

5.9.8.2 A seguradora deverá informar à Administração e à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, acerca da renovação ou não da apólice.

5.9.8.3 Na hipótese de não renovação da apólice, a Contratada deverá apresentar nova garantia equivalente antes do vencimento, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

5.9.8.4 A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada a funcionar no País pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, mediante comprovação de regularidade, e não poderá conter cláusulas que restrinjam ou contrariem as disposições do contrato.

5.9.8.5 A apólice deverá ainda:

a) cobrir os riscos de inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive rescisão do contrato por culpa da Contratada;
b) prever o pagamento de multas contratuais aplicadas pela Administração;
c) contemplar cobertura de ações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto contratual.

5.9.9 Da Fiança Bancária *(art. 96, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)*

5.9.9.1 A garantia deverá ser formalizada por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.9.9.2 A fiança bancária deverá possuir vigência correspondente ao prazo do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias, para apuração de eventual inadimplemento e comunicação à instituição financeira.

5.9.9.3 O instrumento de fiança deverá conter:

a) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil;
b) assunção de responsabilidade solidária pelo cumprimento das obrigações garantidas;
c) declaração de que a instituição financeira tem pleno conhecimento das condições do contrato garantido.

5.9.9.4 A autenticidade da fiança deverá ser comprovada, admitindo-se documento digital, desde que passível de verificação.

5.9.9.5 O descumprimento das obrigações garantidas autorizará a execução da fiança, sem necessidade de prévia interpelação judicial.

5.10 Das Disposições Comuns à Garantia

5.10.1 O descumprimento do prazo de apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), a ser descontada dos pagamentos devidos.

5.10.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato por descumprimento de cláusula contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.3 Sempre que houver alteração do valor do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser ajustada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal, independentemente da modalidade adotada.

5.10.4 O descumprimento dos prazos de recomposição, complementação ou renovação da garantia sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Edital e no contrato, inclusive à rescisão contratual.

5.10.5 Nas três modalidades de garantia, a liberação somente ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ato formal da autoridade competente, observado o prazo previsto no item 5.9.6.

5.11 Obrigações Gerais da Contratada

5.11.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, roteiros, frequências e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

5.11.2 Manter, durante toda a vigência contratual, equipes operacionais, veículos e equipamentos em quantidade, qualidade e condições adequadas à execução integral dos serviços, procedendo às substituições e manutenções necessárias sem interrupção das atividades.

5.11.3 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pelo recolhimento de todos os encargos e contribuições devidos em razão dos seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.11.4 Fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados a cada função, exigindo seu uso durante toda a jornada de trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

5.11.5 Designar preposto formalmente habilitado para interface operacional permanente com a Administração, com poderes para tomada de decisões no dia a dia da execução contratual, receber comunicações e determinações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades.

5.11.6 Corrigir ou reexecutar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, frequências ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.11.7 Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades, ocorrências, acidentes ou situações que possam comprometer a execução dos serviços, a segurança de trabalhadores ou de terceiros, ou a continuidade das atividades contratadas.

5.11.8 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.11.9 Responsabilizar-se pela correta gestão, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos — e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, cumprindo as exigências do Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR.

5.11.10 Manter e apresentar à Administração, quando solicitado, todas as licenças e autorizações ambientais exigidas para a execução dos serviços de limpeza urbana e transporte de resíduos sólidos, responsabilizando-se pelo atendimento das condicionantes pertinentes.

5.11.11 Garantir a continuidade da prestação dos serviços em casos de greve ou paralisação de seus empregados, providenciando a substituição imediata da mão de obra necessária à manutenção das atividades contratadas.

5.11.12 Disponibilizar canal de comunicação permanente — telefone ou equivalente — que permita à Administração o acionamento da contratada a qualquer hora, inclusive nos finais de semana e feriados, para atendimento de demandas urgentes.

5.11.13 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração.

5.11.14 Não ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração, respondendo solidariamente pelos atos e omissões da subcontratada eventualmente autorizada.

5.11.15 Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 429 da CLT, comprovando o cumprimento quando solicitado pela fiscalização.

5.11.16 Entregar à fiscalização, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social — CND/INSS;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
f) folha de pagamento dos empregados alocados na execução dos serviços, referente ao período;
g) comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados vinculados ao contrato;

h) comprovantes de destinação final dos resíduos sólidos coletados, incluindo os Manifestos de Transporte de Resíduos — MTR do período.

5.11.17 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, em conformidade com os arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal e com a legislação trabalhista aplicável.

5.11.18 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, adotando as providências necessárias à apuração dos fatos e à proteção dos trabalhadores envolvidos.

5.11.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.11.20 Abster-se de oferecer, dar ou comprometer-se a dar, tampouco aceitar ou comprometer-se a aceitar, por conta própria ou por interposta pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício de qualquer espécie relacionado, direta ou indiretamente, ao objeto contratual, estendendo-se essa vedação a seus prepostos, colaboradores e subcontratados.

5.11.21 Identificar os equipamentos e veículos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com bens pertencentes ao patrimônio da Administração.

5.11.22 Manter a disciplina entre seus empregados, sendo expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes durante a jornada de trabalho ou nos logradouros públicos em que os serviços forem executados.

5.11.23 Zelar pela conduta e apresentação dos empregados alocados nos serviços, atendendo à solicitação fundamentada da fiscalização para afastar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços ou à imagem da Administração.

5.11.24 Adotar todas as precauções necessárias para evitar danos ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes nas áreas de execução dos serviços, e assumindo integralmente as multas eventualmente aplicadas por órgão ambiental federal, estadual ou municipal em decorrência de sua atuação, sem ônus para a Administração.

5.11.25 Cumprir integralmente o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Maracaçumé, bem como o Código de Posturas Municipal e demais normas locais aplicáveis ao objeto contratual.

5.11.26 A eventual aceitação dos serviços pela Administração não eximirá a contratada da responsabilidade por erros, imperfeições ou vícios que venham a ser identificados posteriormente, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas de correção ou refazimento.

Vistoria Técnica

5.12 A vistoria técnica aos roteiros e logradouros objeto da contratação será facultada aos licitantes, sendo assegurado o direito de avaliação prévia das condições locais de execução, especialmente quanto à extensão, tipologia dos pavimentos, condições de acesso e particularidades operacionais de cada roteiro.

5.13 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de reequilíbrio contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual o contrato administrativo será operacionalizado, definindo a dinâmica de prestação dos serviços, a sequência operacional das atividades, os procedimentos técnicos aplicáveis, as responsabilidades das partes e os mecanismos formais necessários para assegurar a adequada materialização da solução definida neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A execução contratual observará os princípios do planejamento, da eficiência, do controle e da rastreabilidade, assegurando alinhamento permanente entre os Estudos Técnicos Preliminares, este Termo de Referência, a Planilha Orçamentária aprovada e o Cronograma Físico-Financeiro, de modo a garantir previsibilidade operacional e adequada aplicação dos recursos públicos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Do Regime e Início da Execução

6.3.1 Os serviços serão executados em regime de prestação continuada, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, com início em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.3.2 O prazo previsto no item anterior pressupõe o cumprimento prévio, pela contratada, de todas as providências necessárias à mobilização operacional, incluindo:

a) disponibilização integral das equipes operacionais, com comprovação de vínculo empregatício ou contratação dos trabalhadores;
b) apresentação dos veículos e equipamentos em condições de operação, com documentação e licenciamentos atualizados;
c) disponibilização de todos os EPIs e EPCs necessários a cada função;
d) apresentação da garantia contratual, nos termos da Cláusula Décima do contrato;
e) comprovação das licenças e autorizações ambientais exigidas para operação dos serviços de limpeza urbana e transporte de resíduos sólidos.

6.3.3 A não mobilização integral no prazo estabelecido configurará inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo do desconto proporcional na medição do período.

6.3.4 Por ocasião da mobilização, a Administração convocará o representante da contratada para reunião inicial, na qual serão definidos e formalizados:

a) o plano operacional de execução dos serviços, com cronograma de início por roteiro;
b) os mecanismos de fiscalização, aferição de resultados e controle de qualidade;
c) os fluxos de comunicação formal entre as partes;
d) os procedimentos para registro de ocorrências, emissão de notificações e aplicação de sanções;
e) os critérios e periodicidade das medições mensais.

6.4 Da Dinâmica de Execução dos Serviços

6.4.1 Os serviços serão prestados de forma contínua e integrada, observando os roteiros, frequências, horários e padrões de qualidade definidos na Planta de Varrição e nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, abrangendo todos os bairros e logradouros da zona urbana do Município de Maracaçumé - MA.

6.4.2 A execução compreenderá, de forma coordenada e indivisível, as seguintes atividades:

a) varrição manual de calçadas, sarjetas, passeios e logradouros públicos, com acondicionamento dos resíduos varridos em bags ou sacos apropriados e posterior coleta;
b) capina e roçagem manual e/ou mecanizada de vegetação em faixas de domínio, canteiros, praças e demais áreas públicas;
c) poda de árvores, arbustos e vegetação de médio porte em vias e logradouros públicos, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados;
d) coleta domiciliar porta a porta dos resíduos sólidos urbanos nos roteiros de cada setor, conforme frequências estabelecidas na Planta de Varrição;
e) transporte dos resíduos coletados à unidade de disposição final indicada pelo Município, com controle de carga, pesagem quando disponível e registro sistemático de viagens e quantidades;
f) operação de equipamentos de apoio às atividades na unidade de disposição final, quando necessário;
g) serviços correlatos de limpeza urbana eventualmente demandados pela Administração, nos limites dos quantitativos contratados.

6.4.3 A natureza integrada, contínua e operacionalmente indivisível dos serviços implica que a eventual deficiência em qualquer das atividades previstas caracteriza inexecução parcial do contrato, com as consequências contratuais aplicáveis.

6.4.4 Os roteiros e frequências poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura mediante comunicação formal, sem implicar modificação contratual quando os ajustes se enquadrarem nos limites quantitativos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Ajustes que impliquem acréscimo ou supressão superiores aos limites legais serão formalizados por termo aditivo.

6.4.5 Todos os resíduos coletados deverão ser destinados à unidade de disposição final indicada pelo Município, sendo expressamente vedada qualquer destinação irregular, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos —, a Lei nº 11.445/2007 — Lei do Saneamento Básico — e as normas ambientais municipais, estaduais e federais aplicáveis.

6.5 Do Local de Execução

6.5.1 Os serviços deverão ser prestados na zona urbana do Município de Maracaçumé - MA, nos logradouros, vias públicas, praças e demais áreas públicas definidos nos roteiros de varrição e coleta constantes da Planta de Varrição integrante deste Termo de Referência.

6.5.2 A contratada declara, ao apresentar sua proposta, ter pleno conhecimento das condições locais de acesso, logística, infraestrutura viária e características operacionais do Município, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento como justificativa para inadimplemento contratual ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.5.3 A Administração poderá, no curso da execução contratual, incluir ou excluir logradouros e áreas dos roteiros de serviço, em razão de expansão ou retração da malha urbana, mediante comunicação formal à contratada e observados os limites quantitativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6 Do Cronograma e dos Prazos de Execução

6.6.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta durante os 05 (cinco) anos de vigência contratual, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, nos horários estabelecidos pela Administração para cada roteiro e tipo de serviço.

6.6.2 O Cronograma Físico-Financeiro constitui instrumento obrigatório de planejamento e controle da execução contratual, vinculando a evolução mensal dos serviços às medições e pagamentos correspondentes, servindo de referência para aferição do desempenho da contratada.

6.6.3 O descumprimento injustificado do cronograma operacional estabelecido, verificado pela fiscalização por meio dos registros de frequência, horas trabalhadas e horas de operação dos equipamentos, ensejará glosa proporcional na medição mensal e, conforme a gravidade, a aplicação das sanções contratuais previstas.

6.6.4 Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços por determinação da Administração ou por fato superveniente não imputável à contratada, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se a ocorrência mediante apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Dos Métodos Executivos e Procedimentos Técnicos

6.7.1 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as boas práticas operacionais aplicáveis à limpeza urbana, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT pertinentes e as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e pelo Plano Municipal de Saneamento Básico de Maracaçumé - MA.

6.7.2 Os veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão:

a) estar em boas condições de conservação, limpeza e funcionamento, com manutenção preventiva regular documentada;
b) apresentar documentação, licenciamentos e seguros obrigatórios atualizados;
c) atender às exigências de segurança viária, ambiental e de saúde ocupacional aplicáveis;
d) estar identificados com a denominação da contratada, de forma a não serem confundidos com bens do patrimônio municipal;
e) ser substituídos imediatamente em caso de pane, defeito ou inadequação, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

6.7.3 Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e coordenada, sob supervisão permanente do encarregado geral designado pela contratada, evitando interrupções indevidas, sobreposições desnecessárias de equipes e quaisquer situações que comprometam a eficiência operacional ou a imagem da Administração perante a população.

6.7.4 A contratada deverá elaborar e manter atualizado Livro de Ocorrências, em formato físico ou eletrônico previamente aprovado pela fiscalização, no qual serão registrados diariamente:

a) equipes alocadas por roteiro, com identificação dos trabalhadores;
b) veículos e equipamentos operados, com horas de utilização;
c) ocorrências, falhas, irregularidades e anormalidades verificadas;
d) acidentes e incidentes de trabalho;
e) determinações emitidas pela fiscalização e providências adotadas.

6.7.5 A contratada deverá submeter previamente à aprovação da fiscalização quaisquer alterações nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência, sendo expressamente vedadas alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem o devido termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.6 A execução dos serviços deverá assegurar, em todo momento, a adequada sinalização e o isolamento das áreas de trabalho em vias e logradouros públicos, adotando as medidas previstas nas normas de segurança viária e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, com vistas à proteção de trabalhadores, usuários e terceiros.

6.8 Da Medição e Quantificação dos Serviços

6.8.1 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, com base nos seguintes instrumentos de controle:

a) registros de frequência e presença dos trabalhadores alocados em cada roteiro, com identificação nominal e função;
b) horas efetivamente trabalhadas por equipe, por tipo de serviço e por logradouro atendido;

c) horas de operação dos veículos e equipamentos, com registro de quilometragem percorrida e cargas transportadas;
d) relatório mensal de execução apresentado pela contratada, com demonstrativo dos quantitativos realizados por tipo de serviço e área atendida;
e) comprovantes de destinação final dos resíduos coletados, incluindo os Manifestos de Transporte de Resíduos — MTR do período;
f) registros fotográficos e demais evidências coletadas pela fiscalização durante o acompanhamento in loco dos serviços.

6.8.2 A medição mensal será consolidada em relatório elaborado pelo fiscal do contrato, contendo a apuração dos quantitativos realizados, o registro de eventuais inconformidades e o valor a ser atestado para fins de pagamento.

6.8.3 Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços executados em conformidade com os roteiros, frequências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

6.8.4 Eventuais serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações serão descontados proporcionalmente do valor da medição mensal, mediante glosa fundamentada e documentada pela fiscalização, assegurado o contraditório à contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação.

6.8.5 A contratada deverá apresentar à fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos para fins de medição e pagamento:

a) nota fiscal ou fatura referente aos serviços executados no período;
b) relatório mensal de execução, com demonstrativo dos quantitativos realizados por tipo de serviço, área atendida, horas trabalhadas e horas de operação dos equipamentos;
c) comprovantes de destinação final dos resíduos coletados, incluindo os MTRs do período;
d) folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato, referente ao mês de execução;
e) comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados alocados no contrato;
f) certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista vigentes.

6.8.6 O não atendimento integral das exigências documentais previstas no item anterior suspenderá o prazo para pagamento, que somente será retomado após a regularização pela contratada, sem que isso configure mora da Administração.

6.9 Da Comunicação Formal e do Acompanhamento

6.9.1 Toda a comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por meios formais que assegurem rastreabilidade, autenticidade e registro, admitindo-se os seguintes instrumentos:

a) Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
b) notificações técnicas e administrativas emitidas pelo fiscal do contrato;
c) relatórios mensais de execução elaborados pela contratada;
d) comunicações eletrônicas com confirmação de recebimento, quando admitidas pela Administração;
e) registros no Livro de Ocorrências, conforme item 6.7.4 deste Termo de Referência.

6.9.2 Comunicações verbais somente terão validade se posteriormente formalizadas por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não produzirem efeitos para fins contratuais.

6.9.3 A contratada deverá manter canal de comunicação permanente — telefone, aplicativo de mensagens ou equivalente previamente acordado com a Administração — que permita o acionamento a qualquer hora, inclusive nos finais de semana e feriados, para atendimento de demandas urgentes relacionadas à execução dos serviços.

6.9.4 O preposto da contratada deverá estar disponível para contato durante todo o período de execução dos serviços, respondendo às demandas da fiscalização no prazo máximo de 2 (duas) horas para situações de urgência e de 24 (vinte e quatro) horas para demandas ordinárias.

6.10 Das Responsabilidades Operacionais

6.10.1 Compete à contratada:

a) fornecer integralmente mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e EPIs necessários à execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração;
b) manter preposto legalmente habilitado durante toda a execução contratual, com poderes para tomar decisões operacionais e receber determinações da fiscalização;
c) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança e saúde do trabalho;
d) atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, nos prazos fixados;

e) corrigir ou reexecutar, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, no prazo fixado pela fiscalização;
f) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) responsabilizar-se pela correta gestão, transporte e destinação final dos resíduos coletados, com emissão dos MTRs correspondentes;
h) garantir a continuidade dos serviços em casos de greve, paralisação ou qualquer outro evento que afete sua força de trabalho;
i) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

6.10.2 Compete à contratante:

a) designar formalmente servidor para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) realizar medições mensais e atestar os serviços executados, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
c) emitir Ordens de Serviço e orientações técnicas necessárias à correta execução dos serviços;
d) efetuar o pagamento dos serviços atestados no prazo contratual estabelecido;
e) notificar a contratada sobre irregularidades detectadas, fixando prazo razoável para regularização;
f) aplicar as sanções contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
g) manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.11 Da Fiscalização e do Acompanhamento Contratual

6.11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11.2 A fiscalização será exercida de forma contínua, preventiva e sistemática, abrangendo:

a) verificação in loco da conformidade dos serviços com os roteiros, frequências e especificações técnicas aprovados;
b) acompanhamento da presença, identificação e produtividade das equipes operacionais;
c) conferência das medições mensais e verificação dos quantitativos executados;
d) controle das condições de conservação, documentação e licenciamento dos veículos e equipamentos;
e) verificação da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, mediante análise dos documentos exigidos mensalmente;
f) conferência dos comprovantes de destinação final dos resíduos coletados e dos MTRs emitidos;
g) registro fotográfico e documental das condições de execução dos serviços e das ocorrências verificadas.

6.11.3 O fiscal do contrato registrará em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, emitindo notificações formais à contratada sobre irregularidades detectadas e determinando prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.11.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, continuidade, regularidade e conformidade técnica dos serviços prestados.

6.11.5 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções não programadas nos locais de execução dos serviços, nos veículos e equipamentos e nos documentos operacionais da contratada, devendo esta garantir pleno acesso e colaboração para o exercício dessa prerrogativa.

6.12 Da Segurança do Trabalho

6.12.1 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras aplicáveis à prestação de serviços de limpeza urbana, especialmente:

a) NR-6 — Equipamentos de Proteção Individual;
b) NR-9 — Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
c) NR-15 — Atividades e Operações Insalubres;
d) NR-17 — Ergonomia;
e) NR-26 — Sinalização de Segurança.

6.12.2 A contratada será integralmente responsável por acidentes de trabalho, danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, devendo manter apólice de seguro de acidentes de trabalho válida durante toda a vigência contratual, apresentando comprovação à fiscalização quando solicitado.

6.12.3 A contratada deverá adotar todas as medidas de sinalização e isolamento das áreas de trabalho em vias e logradouros públicos, garantindo a segurança de trabalhadores, usuários e terceiros durante toda a execução dos serviços.

6.12.4 É obrigatória a realização de treinamentos periódicos de segurança do trabalho para todos os empregados alocados na execução do objeto, com registros disponíveis para verificação pela fiscalização.

6.13 Do Recebimento do Objeto

6.13.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: ao término de cada mês de execução, mediante verificação pelo fiscal do contrato dos quantitativos realizados, da documentação trabalhista e previdenciária e dos comprovantes de destinação final dos resíduos, formalizando-se por termo assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
b) Recebimento Definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal do contrato na nota fiscal ou fatura correspondente, após verificação da regularidade da execução, da documentação exigida e da conformidade dos serviços com as especificações técnicas.

6.13.2 Havendo irregularidades identificadas por ocasião do recebimento provisório, a contratada ficará obrigada a saná-las no prazo fixado pela fiscalização, sendo vedado o ateste da medição enquanto não regularizada a situação.

6.13.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem eximirá a contratada de correções ou refazimentos identificados posteriormente, correndo todas as despesas correspondentes por sua conta exclusiva.

6.13.4 Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ao término da vigência contratual, a contratada deverá apresentar, além dos documentos mensais exigidos, relatório final consolidado de execução dos serviços ao longo de toda a vigência, com demonstrativo global dos quantitativos realizados e dos resíduos coletados e destinados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, apresentando plano de fiscalização, roteiros definitivos, mecanismos de aferição dos resultados, obrigações contratuais e sanções aplicáveis.

Fiscalização Técnica

7.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, com ênfase nos roteiros, frequências, qualidade dos serviços e condições dos equipamentos e veículos empregados.

7.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para a correção sob pena de glosa proporcional.

7.8 A fiscalização contratual adotará as seguintes rotinas periódicas: (i) verificação semanal dos roteiros executados; (ii) conferência mensal dos registros de frequência e ponto dos trabalhadores; (iii) verificação trimestral das guias de recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias; e (iv) verificação semestral das condições de habilitação da contratada.

Fiscalização Administrativa

7.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

7.10 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado.

Gestor do Contrato

7.11 Cabe ao gestor do contrato: coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização; acompanhar os registros realizados pelos fiscais; monitorar as condições de habilitação para fins de pagamento; emitir documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas; e tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h;

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2 Moratória de 0,07% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3 Compensatória de 10% a 30% do valor da contratação para as infrações descritas nas alíneas e a h;

8.2.4.4 Compensatória de 10% a 20% do valor da contratação para a inexecução total;

8.2.4.5 Compensatória de 5% a 15% do valor da contratação para a infração descrita na alínea b; e

8.2.4.6 Compensatória de 2% a 10% do valor da contratação para a infração descrita na alínea a.

8.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, quando aplicável, no CEIS e no CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento e da Liquidação

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao término de cada mês de execução, pelo fiscal do contrato, mediante verificação sumária da conformidade dos serviços prestados com os roteiros, frequências, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, formalizando-se por termo assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

9.2 Os serviços poderão ser glosados ou rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas ou com os quantitativos contratados, devendo a correção ou reexecução ocorrer no prazo fixado

pela fiscalização, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, às expensas exclusivas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados, regularidade da documentação exigida e consequente atesto pelo fiscal do contrato na nota fiscal ou fatura correspondente.

9.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de suspensão do prazo para pagamento até a regularização:

a) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social — CND/INSS;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
f) guias de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês de execução dos serviços;
g) folha de pagamento dos empregados alocados no contrato, referente ao período;
h) relatório mensal de execução dos serviços, com demonstrativo dos quantitativos realizados por tipo de serviço e área atendida;
i) comprovantes de destinação final dos resíduos sólidos coletados, incluindo os Manifestos de Transporte de Resíduos — MTR do período.

Do Prazo e da Forma de Pagamento

9.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.5.1 Não será admitida antecipação de pagamento, nem pagamento por serviços não executados ou não atestados pela fiscalização.

9.6 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

9.7 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação de enquadramento e à inexistência de vedação legal ao enquadramento, nos termos do item 4.6 deste Termo de Referência.

9.8 Havendo erro na nota fiscal, irregularidade na documentação apresentada ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e o prazo reiniciará a partir da data em que a situação for regularizada pela contratada, sem que isso configure mora da Administração.

Do Reajuste

9.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Após o interregno de 12 (doze) , os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado pelo IBGE, por ser o índice que melhor reflete a variação dos custos dos serviços de limpeza urbana, com predominância de mão de obra, observadas as seguintes regras:

a) o reajuste incidirá sobre as obrigações iniciadas e concluídas após o implemento da anualidade;
b) nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido;
c) o reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, independendo de celebração de termo aditivo.

9.11 Na hipótese de atraso, extinção ou indisponibilidade temporária do índice previsto, será utilizado o último índice oficialmente divulgado, procedendo-se à compensação financeira quando da divulgação do índice definitivo, ou adotar-se-á índice substituto oficial de natureza equivalente, mediante apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global.

10.2 A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica justifica-se em razão da natureza continuada e da complexidade operacional integrada dos serviços de limpeza urbana, que envolvem operação coordenada de equipes, veículos, equipamentos e gerenciamento contínuo da execução contratual, com extensão e volume que demandam maior rigor na avaliação da capacidade técnica e econômico-financeira dos licitantes.

10.3 A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se pela natureza integrada, contínua e operacionalmente indivisível dos serviços, cujos quantitativos e custos são objetivamente mensuráveis a partir da Planilha Orçamentária elaborada com base em sistemas referenciais oficiais de custos, permitindo a precificação global do objeto sem prejuízo do controle unitário por item de planilha.

10.4 O julgamento das propostas observará os seguintes critérios, em conformidade com os arts. 34 e 59 da Lei nº 14.133/2021:

I — Compatibilidade do preço global ofertado com o orçamento estimado, cujo sigilo é facultativo nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa constante do processo administrativo de contratação;

II — Exequibilidade dos preços ofertados, sendo indício de inexequibilidade propostas com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de diligência para verificação da real capacidade de execução;

III — Atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório;

IV — Adequação da proposta à execução global e integrada dos serviços, verificada por meio da planilha de composição de custos, memória de cálculo, composição do BDI e demonstrativo de encargos sociais, quando exigidos pelo agente de contratação.

10.5 A participação no certame é restrita a empresas legalmente constituídas e com atividade econômica compatível com o objeto licitado, vedada a participação em consórcio, em razão da natureza integrada, contínua e operacionalmente indivisível dos serviços, que exige execução coordenada por uma única contratada, com responsabilização direta e objetiva perante a Administração.

10.6 Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a compatibilidade com a natureza do objeto e os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7 O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, com etapa inicial de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente na ausência de novos lances.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,10% (um décimo por cento) do valor do último lance ofertado, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta.

10.9 Dos Critérios de Qualificação Econômico-Financeira *(art. 69 da Lei nº 14.133/2021)*

10.9.1 A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela natureza continuada dos serviços, com vigência de 05 (cinco) anos e elevado volume de mão de obra, veículos e equipamentos envolvidos, sendo imprescindível que a contratada demonstre capacidade financeira para suportar os custos operacionais mensais — especialmente folha de pagamento, encargos sociais e manutenção de frota — sem comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana ao Município de Maracaçumé - MA.

10.9.2 Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, salvo se o documento possuir prazo de validade próprio, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.
b) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício — DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contador habilitado com CRC ativo e pelo representante legal da empresa.

10.9.3 A capacidade econômico-financeira será aferida mediante os seguintes índices econômicos, calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social. Os índices abaixo foram escolhidos por serem usualmente adotados para avaliação de situação econômico-financeira em contratos de serviços contínuos, estando devidamente

justificados nos termos do art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, que veda a exigência de índices não usualmente adotados:

a) Índice de Liquidez Geral — ILG, igual ou superior a 1,00 (um): ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

Justificativa: o ILG mede a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações de curto e longo prazo com seus ativos de mesma natureza. Para contratos de serviços continuados com vigência de 05 (cinco) anos e predominância de custos com mão de obra e frota, o ILG ≥ 1,00 assegura estrutura patrimonial equilibrada, capaz de sustentar os custos operacionais mensais sem risco de insolvência ao longo da vigência contratual. O índice mínimo de 1,00 representa o menor patamar de equilíbrio entre ativos e passivos, sendo amplamente adotado pela jurisprudência do TCU e dos Tribunais de Contas estaduais para contratos de serviços contínuos.

b) Índice de Solvência Geral — ISG, igual ou superior a 1,00 (um): ISG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1{,}00$$

Justificativa: o ISG mede a capacidade da empresa de saldar a totalidade de suas dívidas com seus ativos totais, sendo indicador usualmente adotado para avaliação da solidez patrimonial em contratos de longa duração. Para contratos de limpeza urbana com vigência de 05 (cinco) anos e elevado volume de obrigações trabalhistas e previdenciárias mensais, o ISG ≥ 1,00 assegura que a empresa possui ativos suficientes para cobrir todo o seu passivo exigível, reduzindo o risco de inadimplemento contratual ao longo da vigência.

10.9.4 O licitante que apresentar ILG inferior a 1,00 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como condição alternativa de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, visando permitir a participação de empresas que, apesar de apresentarem liquidez inferior ao índice exigido, demonstrem solidez patrimonial suficiente para garantir a execução contratual, ampliando a competitividade do certame sem comprometer a segurança da Administração.

10.9.5 A comprovação dos índices previstos no item 10.9.3 deverá ser demonstrada por meio de memória de cálculo assinada conjuntamente pelo contador responsável — com CRC ativo — e pelo representante legal da empresa, facultando-se a apresentação de parecer contábil explicativo dos resultados, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.6 As demonstrações contábeis serão aceitas nas seguintes formas:

a) publicadas em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
b) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
c) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial, com os Termos de Abertura e Encerramento;
d) por Escrituração Contábil Digital — ECD, mediante apresentação de cópia do SPED devidamente transmitido.

10.9.7 Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício disponível; para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceito o balanço de abertura, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10 Dos Critérios de Qualificação Técnica *(art. 67 da Lei nº 14.133/2021)*

10.10.1 A exigência de qualificação técnica justifica-se pela complexidade operacional integrada dos serviços de limpeza urbana, que envolvem operação simultânea de equipes de garis, motoristas e encarregados, gestão de frota de veículos coletores, controle de rotas e frequências, gerenciamento de resíduos sólidos e cumprimento de legislação ambiental específica. A inexperiência do contratado nesse segmento representa risco direto à regularidade, continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Maracaçumé/MA.

10.10.2 Da Qualificação Técnico-Profissional *(art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021)*

10.10.2.1 A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-profissional mediante indicação de profissional habilitado, integrante do seu quadro permanente ou por ela formalmente contratado, que será responsável pela coordenação operacional e técnica da execução dos serviços objeto da contratação.

10.10.2.2 O profissional indicado deverá possuir formação ou experiência comprovada em gestão operacional de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos, admitindo-se profissionais com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, Administração ou formação técnica equivalente, com experiência demonstrada no segmento.

10.10.2.3 O profissional indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da licitante, na condição de empregado ou prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, seu vínculo com a licitante até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
b) contrato de prestação de serviços;
c) ficha de registro de empregado;
d) contrato social, quando sócio ou diretor; ou
e) declaração de contratação futura, condicionada à vitória no certame.

10.10.2.4 O profissional indicado participará efetivamente da execução do objeto contratual e poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2.5 O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior em execução ou gestão de serviços pertinentes ao objeto licitado, demonstrando aptidão técnica para coordenação operacional integrada, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-profissional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução ou supervisão de atividades compatíveis com o objeto, tais como:

a) gestão de equipes operacionais de limpeza urbana, incluindo garis, motoristas e encarregados;
b) coordenação de roteiros e frequências de varrição manual de vias públicas e logradouros;
c) gerenciamento de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares;
d) operação e controle de frota de veículos coletores, incluindo caminhões basculantes ou similares;
e) gestão de serviços de capina, roçagem e poda de árvores em áreas urbanas;
f) coordenação de serviços de limpeza de feiras, mercados, praças e logradouros públicos.

10.10.2.6 A exigência de experiência profissional está fundamentada na relevância técnica funcional das atividades acima elencadas, que constituem o núcleo operacional integrado do objeto contratual, sendo essenciais para:

a) garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos de limpeza urbana;
b) assegurar a gestão eficiente de equipes numerosas em ambiente urbano;
c) evitar descontinuidade operacional decorrente de inexperiência na coordenação simultânea de roteiros, frota e pessoal;
d) preservar a qualidade ambiental e a saúde pública da população de Maracaçumé/MA.

10.10.2.7 Será admitido o somatório de atestados ou declarações de experiências distintas, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão nas atividades técnicas essenciais previstas neste item, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.3 Da Declaração de Disponibilidade de Recursos *(art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021)*

10.10.3.1 A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que dispõe, ou disporá, dos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e recursos técnicos necessários à execução integral dos serviços objeto desta contratação, em perfeitas condições de uso e operação no momento do início da execução contratual, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: considerando que os serviços de limpeza urbana demandam frota específica de veículos coletores, equipamentos de varrição e capina, e ferramental operacional em quantidade suficiente para atendimento de toda a malha urbana do Município de Maracaçumé/MA, a declaração de disponibilidade assegura que a licitante tem consciência plena das exigências operacionais do objeto e compromete-se formalmente a dispor dos recursos necessários desde o início da execução contratual, reduzindo o risco de paralisação ou descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

10.11 Da Garantia de Proposta *(art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021)*

10.11.1 A licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos;
b) seguro-garantia, emitido por seguradora legalmente autorizada pela SUSEP, com cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da proposta;
c) fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

10.11.2 A garantia deverá ser apresentada até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública e permanecer válida até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor, podendo ser renovada automaticamente em caso de prorrogação do prazo de validade da proposta.

10.11.3 A garantia será executada pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) retirada da proposta pelo licitante dentro do prazo de validade;
b) não celebração do contrato quando convocado, sem motivo justificado aceito pela Administração;
c) não manutenção das condições de habilitação até a assinatura do contrato;
d) prática de qualquer ato que caracterize fraude, dolo ou má-fé durante o procedimento licitatório.

10.11.4 A não apresentação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante, com impedimento de prosseguimento no certame, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.11.5 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta específica indicada pela Administração Municipal, vinculada ao procedimento licitatório, permanecendo bloqueada até a assinatura do contrato ou a extinção das obrigações relacionadas à proposta.

10.11.6 Ao licitante que não sagrar vencedor do certame, a garantia será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado, desde que não haja pendências relacionadas à proposta apresentada.

10.12 Das Declarações Específicas *(art. 63 da Lei nº 14.133/2021)*

10.12.1 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações formais, em papel timbrado, assinadas por seu representante legal, acompanhadas de documento de identificação e comprovação de poderes de representação:

a) declaração de inexistência de impedimento para participar da licitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que a inabilite ou impeça sua participação, nos termos do art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

c) declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos, ferramentas e recursos técnicos necessários à execução integral dos serviços, em perfeitas condições de uso no momento do início da execução contratual, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando couber, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, com validade até a data da assinatura do contrato.

10.12.2 A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando prioritariamente os seguintes sistemas referenciais de custos:

a) SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, data-base 01/2026;
b) SEINFRA/MA — Sistema de Custos de Infraestrutura do Estado do Maranhão, como referencial regional complementar;
c) ORSE — Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, data-base 12/2024, para composições não disponíveis nos sistemas anteriores;
d) Composições de Preços Unitários próprias, elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Maracaçumé - MA, para itens sem correspondência nos sistemas referenciais citados.

11.1.1 Os parâmetros técnicos adotados na composição dos custos foram:

a) BDI: 26,14% (vinte e seis vírgula quatorze por cento), aplicado sobre os custos diretos dos serviços;
b) Encargos sociais com desoneração: 114,11% para trabalhadores mensalistas e 71,30% para trabalhadores horistas, calculados sobre a folha de salários brutos, em conformidade com a legislação previdenciária e trabalhista vigente.

11.2 Os preços unitários referenciais encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária Consolidada integrante do processo administrativo de contratação, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Maracaçumé - MA, observada a data-base do orçamento indicada nas planilhas técnicas.

11.3 O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos órgãos de controle interno e externo e aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do procedimento licitatório, sendo divulgado somente após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

Justificativa do sigilo: a divulgação prévia do valor estimado em licitações de serviços contínuos com elevado volume financeiro tende a induzir a convergência das propostas ao valor de referência, reduzindo a competitividade do certame e o potencial de economia para a Administração, nos termos da jurisprudência do TCU — Acórdão nº 1084/2018 — Plenário.

11.4 Os preços contratados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses, observados os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021:

a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
b) criação, alteração ou extinção de tributos com repercussão direta nos preços contratados, após a data de apresentação da proposta, nos termos do art. 124, II, "b", da Lei nº 14.133/2021;
c) reajuste anual, mediante aplicação do INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 9.10 deste Termo de Referência;
d) revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, a pedido fundamentado da contratada ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação objetiva da alteração das condições que fundamentaram a proposta original.

11.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos custos afetados, memória de cálculo, documentos comprobatórios da variação dos insumos ou encargos e demais elementos necessários à análise pela Administração, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período.

11.6 Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em variações de preços previsíveis ou conhecidas à época da apresentação da proposta, cabendo à contratada o ônus de ter avaliado corretamente os riscos inerentes à execução do objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Maracaçumé/MA, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, nos termos dos arts. 165 e 167 da Constituição Federal.

12.2 A dotação orçamentária destinada a suportar as despesas da presente contratação no exercício de 2026 é a seguinte:

Código	Especificação
02	Poder Executivo — Prefeitura Municipal
02.06	Secretaria Municipal de Limpeza Pública
02.06.15.452.0325	Serviços de Limpeza Pública
02.06.15.452.0325.2051.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 — Recursos Próprios do Município

12.3 A formalização da contratação ficará condicionada à emissão de nota de empenho prévia ao início da execução dos serviços, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e com o art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo o setor competente da Prefeitura Municipal de Maracaçumé/MA atestar formalmente a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para atender à despesa no exercício corrente.

12.4 Nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para os respectivos exercícios, ficando o Gestor Municipal autorizado a realizar os ajustes necessários para fins de empenho da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício e a vedação prevista no art. 167, II, da Constituição Federal.

12.5 A contratação somente poderá ser efetivada após verificação, pelo setor competente, da existência de dotação orçamentária suficiente para atender à despesa no exercício financeiro corrente, com a correspondente declaração formal de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 53, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas, administrativas e orçamentárias para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição manual, capina, poda e serviços correlatos na zona urbana do Município de Maracaçumé - MA, observando as especificações constantes na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Planta de Varrição, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo de contratação.

13.2 Os documentos técnicos que integram este Termo de Referência são complementares entre si, devendo ser interpretados conjuntamente, de forma que qualquer omissão ou conflito entre eles seja resolvido pela Administração, prevalecendo sempre a solução que melhor atenda ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As informações constantes deste Termo de Referência observarão os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso até o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa constante do processo administrativo de contratação.

13.4 Todas as etapas da execução contratual deverão observar rigorosamente a legislação vigente relativa à prestação de serviços de limpeza urbana e ao gerenciamento de resíduos sólidos, em especial:

a) Lei nº 11.445/2007 — Lei do Saneamento Básico e sua atualização pela Lei nº 14.026/2020;
b) Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 10.936/2022, que a regulamenta;
c) Lei nº 9.605/1998 — Lei de Crimes Ambientais;
d) Resolução CONAMA nº 275/2001 — padrões de coleta seletiva de resíduos sólidos;
e) normas municipais aplicáveis à limpeza urbana, ao Código de Posturas e ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Maracaçumé - MA;
f) demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto contratual.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, prevalecendo sempre o interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

13.6 Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital e do futuro contrato administrativo, devendo ser interpretado conjuntamente com os Estudos Técnicos Preliminares, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planta de Varrição e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

13.7 Este instrumento foi elaborado em conformidade com os arts. 6º, XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento técnico indispensável à caracterização do objeto, à adequada instrução do processo licitatório e à garantia da execução eficiente, econômica e sustentável dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana do Município de Maracaçumé - MA.

13.8 A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter postura de colaboração com a Administração, com os órgãos de controle e com a população usuária dos serviços, disponibilizando informações, relatórios e evidências que comprovem a regularidade e a qualidade da execução, em atendimento aos princípios da transparência e da eficiência na prestação dos serviços públicos.

14. DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS

14.1 Os documentos técnicos abaixo relacionados integram o presente Termo de Referência, constituindo parte integrante e indissociável do processo licitatório e da futura contratação, devendo ser observados pela contratada e pela fiscalização municipal durante todas as etapas de execução contratual:

14.1.1 Apêndice A — Planilha Orçamentária Consolidada, composta pelos seguintes documentos:

a) planilha resumida;
b) planilha sintética;
c) planilha analítica de composições de custos unitários;
d) memória de cálculo de quantitativos;
e) demonstrativo de encargos sociais, com e sem desoneração;
f) composição do BDI — Benefícios e Despesas Indiretas;
g) Cronograma Físico-Financeiro.

Elaborada com base nos sistemas referenciais SINAPI (data-base 01/2026), SEINFRA/MA e ORSE (data-base 12/2024), complementada por composições de preços unitários próprias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Maracaçumé - MA.

14.1.2 Apêndice B — Planta de Varrição da zona urbana do Município de Maracaçumé - MA, contendo:

a) delimitação dos 6 (seis) roteiros de limpeza urbana;
b) identificação dos logradouros, vias públicas, praças e extensões por setor;
c) cronograma de frequências de atendimento por dia da semana;
d) indicação das áreas de coleta domiciliar por roteiro e turno.

14.1.3 Apêndice C — Estudos Técnicos Preliminares — ETP, elaborados nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

a) análise da necessidade e identificação do problema a ser resolvido;
b) alternativas de solução consideradas e justificativa da escolha;
c) requisitos da contratação e condições locais de execução;
d) estimativas de quantidades e levantamento da malha viária atendida;
e) levantamento de mercado e análise de viabilidade da contratação;
f) estimativa do valor da contratação;
g) posicionamento conclusivo sobre a contratação.

14.2 O Município de Maracaçumé - MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, declara adotar integralmente o presente Termo de Referência para fins de instrução do processo licitatório e execução dos serviços públicos de limpeza urbana, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ - MA

ESPECIFICAÇÕES E DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ - MA

Fevereiro / 2026

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 5

1. MODELO TECNOLÓGICO 5

2. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS OBJETO DO PROJETO BÁSICO 6

2.1. Quantitativos dos Serviços 7

2.2. Dimensionamento dos Equipamentos 8

2.3. Dimensionamento do Pessoal 9

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO PROJETO BÁSICO 9

3.1. Coleta Manual e Mecanizada de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais com Rastreamento por GPS 9

3.1.1. Planejamento 9

3.1.2. Metodologia de Trabalho 10

3.1.3. A Equipe de Pessoal 11

3.1.4. Equipamentos 11

3.1.5. Medição dos Serviços 12

3.3. Coleta Manual de Entulho 13

3.3.1. Planejamento 13

3.3.2. Metodologia de Trabalho 13

3.3.3. A Equipe de Pessoal 14

3.3.4. Equipamentos 14

3.3.5. Medição dos Serviços 14

3.4. Coleta de Mecanizada de Entulho e Podas 15

3.4.1. Planejamento 15

3.4.2. Metodologia de Trabalho 15

3.4.3. A Equipe de Pessoal 16

3.4.4. Equipamentos 16

3.4.5. Medição dos Serviços 16

3.5. Coleta Manual de Resíduos de Podas com Trituração de Resíduos Vegetais 17
3.5.1. Planejamento 17
3.5.2. Tipo de Resíduos a serem Coletados 18
3.5.3. Metodologia de Trabalho 18
3.4.4. A Equipe de Pessoal 18
3.4.5. Equipamentos 18
3.5.6. Medição dos Serviços 18
3.7. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos 19
3.7.1. Planejamento 19
3.7.2. Metodologia de Trabalho 20
3.7.3. A Equipe de Pessoal 21
3.7.4. Medição dos Serviços 21
3.4. Capina e raspagem manual 21
3.8.1. Planejamento 22
3.8.2. Metodologia de Trabalho 22
3.8.3. A Equipe de Pessoal 23
3.8.4. Medição dos Serviços 23
3.9. Podação de Árvores com Uso de Caminhão com Plataforma Aérea 24
3.9.1. Planejamento 24
3.9.2. Metodologia de Trabalho 24
3.9.3. A Equipe de Pessoal 25
3.9.4. Equipamentos 25
3.9.5. Medição dos Serviços 25
3.11. Capina Mecanizada – Roçadeira Costal 25
3.11.1. Planejamento 26
3.11.2. Metodologia de Trabalho 26
3.11.3. A Equipe de Pessoal 26

3.11.5. Acompanhamento e Fiscalização 27
3.11.6. Medição dos Serviços 27
3.14. Limpeza Mecanizada de áreas Verdes com Trator de pneus com grade de arrasto. 27
3.14.1. Planejamento 27
3.14.2. Metodologia de Trabalho 27
3.14.3. Equipe de Pessoal 27
3.14.5. Equipamento 28
3.14.6. Medição dos Serviços 28
3.15. Lavagem de Feiras e Logradouros Públicos 28
3.15.1. Planejamento 28
3.15.2. Metodologia de Trabalho 28
3.15.3. Equipe de Pessoal 29
3.15.5. Equipamento 29
3.16.6. Medição dos Serviços 29
3.16. Operação de Ecoponto 29
3.16.1. Planejamento 30
3.16.2. Metodologia de Trabalho 30
3.16.3. A Equipe de Pessoal 30
3.16.4. Acompanhamento e Fiscalização 31
3.16.6. Medição dos Serviços 31
4. ESPECIFICAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 31
4.1. Caminhão Coletor Compactador com Capacidade para 15 m^3 31
4.3. Caminhão caçamba basculante de 10 m^3 32
4.5. Retroescavadeira 33
4.6. Motoserra 33
4.7. Trator Sobre Pneus com Roçadeira 33
5. CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 34

5.1. Coleta e Destinação dos Resíduos 34
5.2. Serviços de Limpeza 35
6. PREMISSAS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS 36
7. RECURSOS HUMANOS 36
8. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS 38
8.1. Material, Mão de Obra e Equipamentos 38
8.2. Administração Local 38
8.3. Impostos e Bonificação Indireta de Serviços 39
8.4. Impostos e Tributos 39
9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 40
9.1. Procedimentos de Fiscalização 42
9.2. Sistema GPS 42
9.3. Livro de Ocorrências 43
9.4. Ordem de Serviços 43
9.5. Medições 44
10. ANEXOS 44

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES E DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ - MA

INTRODUÇÃO

O município de Maracaçumé s é a responsável pela gestão e gerenciamento dos serviços de coleta, varrição de vias e serviços congêneres, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da cidade de Maracaçumé - MA.

Os serviços que constituem o objeto deste Edital deverão ser executados em conformidade com o presente Projeto Básico, as Ordens Específicas de Serviços a serem exaradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura municipal, e nas demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

1. MODELO TECNOLÓGICO

O adequado gerenciamento dos serviços de limpeza urbana é um processo que compreende as atividades referentes à tomada de decisões estratégicas quanto aos aspectos da prestação, fiscalização, e do controle dos serviços públicos de manejo integrado dos resíduos sólidos nas suas diferentes etapas: segregação, acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, transferência, triagem, tratamento, reciclagem, comercialização, e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, visando a preservação da saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

O presente "Projeto Básico" tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos e de dados técnicos operacionais colhidos junto Município de Maracaçumé, como: rotas de coleta atualmente executadas, quantidade de resíduos mensalmente coletados, ruas varridas, etc., possibilitando maior eficiência e a consequente otimização dos recursos públicos.

Esse capítulo, portanto, descreve os serviços que serão contratados voltados ao gerenciamento da limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no município de Maracaçumé e a sua distribuição dentro da classificação de execução: coleta e destinação dos resíduos, serviços de limpeza, transbordo e transporte, e operação do aterro de inertes e podação, conforme descrição a seguir:

- **Coleta e destinação dos resíduos**: Onde são descritos os serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com rastreamento por GPS; Coleta transporte e tratamento de resíduos; coleta manual de entulho; Coleta manual de resíduos de podas com trituração de resíduos vegetais; Coleta e transporte regular de caixas estacionárias tipo brooks com uso de caminhão poliguindaste.
- **Serviços de Limpeza**: Consistem basicamente nos serviços complementares do gerenciamento. Nesse segmento estão descritos os serviços de Varrição manual de vias e logradouros públicos; Capina e raspagem manual e pintura de meio fio; Podação de árvores com uso de caminhão com plataforma aérea.
- **Serviços Mecanizados**: Consiste no conjunto de atividades relacionadas a realização das atividades com emprego de equipamento mecânico. Nesse segmento estão descritos os serviços de Capina mecanizada com trator sobre pneus equipado com roçadeira em braço hidráulico; Capina mecanizada com roçadeiras costais; Varrição mecanizada; e Limpeza mecanizada de áreas verdes com trator de pneus com grade de arrasto.
- **Serviços de infraestrutura para limpeza urbana**: Consiste na lavagem de feiras e logradouros públicos e operação dos ecopontos.

Os serviços serão realizados nas áreas urbanas da sede municipal.

É importante destacar que o presente estudo além de buscar atualizar as proposições apresentadas pela empresa CONSIGA através do Projeto Básico elaborado no ano de 2019, também absorveu contribuições do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Maracaçumé elaborado pela empresa INCIBRA, principalmente na busca de alcançar o gerenciamento integrado e de melhorias operacionais para realização da limpeza pública no município.

2. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS OBJETO DO PROJETO BÁSICO

Os serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos a serem realizados compreendem a realização dos mesmos na área sob a jurisprudência administrativa do Município de Maracaçumé - MA, conforme especificados no corpo deste Projeto Básico, que deverão ser executados mediante autorização previamente estabelecida pelo Município de Maracaçumé ou através de “Ordens Específicas de Serviços”, que serão emitidas pela contratante.

Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades

necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo Edital para:

- Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com rastreamento por GPS;
- Coleta manual de entulho;
- Coleta mecanizada de entulho e podas;
- Coleta manual de resíduos de podas com trituração de resíduos vegetais;
- Coleta e transporte regular de caixas estacionárias tipo “brooks” com uso de caminhão poliguindaste;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Capina e raspagem manual e pintura de meio fio;
- Podação de árvores com uso de caminhão com plataforma aérea;
- Capina mecanizada com trator sobre pneus equipado com roçadeira em braço hidráulico;
- Capina mecanizada com roçadeiras costais;
- Limpeza Mecanizada de áreas verdes com trator de pneus com grade de arrasto;
- Lavagem de feiras e logradouros públicos;

2.1. Quantitativos dos Serviços

Para fins deste Edital, considera-se que as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizadas, serão as relacionadas no quadro 2.1.

Quadro 2.1 – Quantidades Mensais Estimadas

	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
A	Administração Local	1,00	Equipe
1.0	**Serviços de Coleta**		
1.1	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com rastreamento por GPS	1.850,00	Ton.
1.2	Coleta manual de entulho	1,00	Equipe
1.3	Coleta mecanizada de entulho e podas	3,00	Equipe
1.4	Coleta manual de resíduos de podas com trituração de resíduos vegetais	1,00	Equipe
1.5	Coleta e transporte regular de caixas estacionárias tipo brooks com uso de caminhão poliguindaste	480,00	m3
2.0	**Serviços de Limpeza Urbana**		
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	89,99	Quilômetro
2.2	Capina e raspagem manual e pintura de meio fio	1,00	Equipe
2.3	Podação de árvores com uso de caminhão com plataforma aérea	1,00	Equipe
3.0	**Serviços Mecanizados**		
3.1	Capina mecanizada com trator sobre pneus equipado com roçadeira em braço hidráulico	1,00	Equipe
3.2	Capina mecanizada com roçadeiras costais	1,00	Equipe

3.3	Limpeza mecanizada de áreas verdes com trator de pneus com grade de arrasto	1,00	Equipe
4.0	**Serviços de infraestrutura para limpeza urbana**		
4.1	Lavagem de feiras e logradouros públicos	1,00	Equipe

2.2. Dimensionamento dos Equipamentos

A Contratada disporá no mínimo dos seguintes equipamentos para a prestação dos serviços objeto desta licitação:

- 02 (dois) caminhões com compactador de no mínimo 15 m³ equipado com lifting;
- 04 (quatro) caminhões basculantes de 12 m³;
- 01 (um) retroescavadeira;
- 01 (um) trator de pneus com braço hidráulico e roçadeira;
- 01 (um) trator de pneus com grade de arrasto;
- 01 (um) roçadeiras costais;
- 01 (uma) motosserra;

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da Sede deste município.

A definição da capacidade, fabricante, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados. É imprescindível ressaltar que os veículos e equipamentos não podem operar com mais de 6 (seis) anos de fabricação.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições os funcionamentos do hodômetro, do velocímetro, a pintura, equipamentos de proteção coletiva e o estado de limpeza.

Caso ocorra quebra do equipamento, o mesmo deve ser substituído por um novo em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a utilização de outro tipo de equipamento em sua substituição após a extrapolação desse prazo.

2.3. Dimensionamento do Pessoal

A equipe mínima para execução dos serviços previstos no presente Projeto Básico é a apresentada na planilha de cálculo de quantitativo do orçamento em anexo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO PROJETO BÁSICO

3.1. Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com rastreamento por GPS

O presente Projeto Básico define que a coleta regular de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão compactador, também aqui denominado de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, compreende o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais, resíduos públicos (varrição e limpeza de feiras-livres, mercados públicos e praças públicas), com a utilização de veículos coletores de lixo dotados de caixa compactadora com volume de armazenamento de 15 m^3 e grau mínimo de compactação de 1:3 (um para três), equipado com elevador de containers de 1.000 litros tipo "lifit". Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de 35 containers de 1.000 litros.

Figura 1 – Geração de resíduos no município de Maracaçumé entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	média/mês
2025	1967,28	1710,48	1991,36	1868,88	1893,60	1901,04	1847,84	1793,76	1683,12	1703,76			1.836,11

A partir da análise das informações do período, verificou-se que o município apresentou uma geração média mensal de resíduos sólidos urbanos durante o ano de 2020 da ordem de 852,61 toneladas, representando um crescimento em relação ao ano de 2019 de 10,44%, mesmo considerando o período de pandemia e a retração da atividade econômica, situação que não se configura no ano de 2021 que apresenta uma geração média (até o mês de outubro) de 1.836,11 toneladas, configurando uma redução de 5,97%. Para elaboração do Projeto Básico foi adotada uma quantidade de 1.850 toneladas, seguindo a tendência comparativa com anos anteriores.

3.1.1. Planejamento

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis ou recipientes rígidos (plásticos, borracha ou metálicos), dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada, no caminhão compactador.

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto e a partir dos quadros de geração de resíduos apresentados, dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovo de seus termos por parte da fiscalização.

O planejamento, a definição da frequência e os horários de atendimento deverão obedecer ao presente Projeto Básico, podendo a Contratada propor alterações, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A estruturação do projeto básico divide o município entre áreas Urbana e Rural com a primeira abrangendo na sede e regiões com maior ocupação residencial, a segunda pelas demais comunidades espalhadas em suas áreas administrativas.

A frequência da coleta domiciliar urbana está indicada na planta de varrição em anexo

3.1.2. Metodologia de Trabalho

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e feiras livres deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.

A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos domingos.

Haverá apenas um turno de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores, sendo definidos o horário de trabalho no turno diurno com início da coleta no horário das 7:00h e o término, no máximo, até 16:30h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais.

Essa coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após. Aos domingos ocorre a coleta (repasse) nas principais vias da sede do município, a limpeza de tambores e caçambas (contêineres) de 1.000 litros.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de nova feira livre ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no presente Projeto Básico.

É de responsabilidade da Contratada a cada três meses a comunicação aos munícipes, através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de

acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.

A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Contratada, sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados pela contratada para expedição da competente intimação.

Os garis coletores deverão recolher e transportar os recipientes onde os munícipes acondicionam os resíduos domiciliares com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

A equipe estimada para a execução da coleta de lixo domiciliar é composta de: 01 (um) motorista, 04 (quatro) garis de coleta e 01 (um) caminhão coletor compactador equipado com lifting com capacidade volumétrica de 15m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI`S (Equipamentos de Proteção Individual). O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no presente Projeto Básico.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos sólidos ao local determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para o destino final. Cada veículo coletor terá numeração de identificação para registro e anotações do número de viagens, área de coleta, motorista e guarnição;

Na unidade de destino final deverá ser realizado obrigatoriamente o registro do descarrego através da emissão do ticket de pesagem, que deverá conter as informações da origem dos resíduos (trecho/bairro), horário, identificação do veículo e nome do motorista.

3.1.3. A Equipe de Pessoal

- Indicado na Memória de cálculo da planilha orçamentária

3.1.4. Equipamentos

- Indicado na Memória de cálculo da planilha orçamentária

3.1.5. Medição dos Serviços

Para aferição da quantidade mensal de resíduos gerados deverão ser utilizados os boletins de pesagem da balança da unidade Contratada para destinação final, que consistirá na somatória de todas as pesagens realizadas durante o mês.

Para medição serão observados os seguintes pontos:

- A disponibilização de cada uma das duas equipes formadas por 1 motorista e 4 garis;
- O adequado estado dos veículos coletor compactador;
- A execução de todos os trechos previstos para realização da coleta.

O pagamento será realizado observando a correta apresentação das equipes diariamente para o trabalho, estando a Contratada responsável pela apresentação diária de 6 (seis) equipes formadas por 1 motorista + 4 garis + 1 caminhão coletor compactador de 15 m^3, de segunda a sábado com início da coleta no horário das 7:00h e o término, no máximo, até 16:30h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais, bem como o repasse aos domingos.

Caso ocorra atraso na realização do trecho de coleta, ou quebra de equipamento a Secretaria Municipal de Infraestrutura não arcará com os custos adicionais de horas extras com os empregados da contratante.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizará o desconto de 5 (cinco) vezes o preço unitário (com BDI) da tonelada, cobrando em dobro no caso de reincidência.
Considera-se como ocorrências indevidas:

- Atraso excessivo na execução do trecho de coleta (acima de 8 horas dia);
- Execução parcial do trecho de coleta;
- Não realização do trecho de coleta;
- Não apresentação da equipe para realização do serviço;
- Equipamento com avarias ou com problemas operacionais.

Nas peças gráficas são apresentados os roteiros em plantas, com a indicação do percurso através de setas e dos pontos de início e término dos setores de coleta.

3.3. Coleta Manual de Entulho

Os serviços de coleta regular de entulho, também chada de volumosos, compreendem o recolhimento suficiente de resíduos oriundos de restos de construção e de limpeza, como também galhos resultantes da podação de árvores, resíduos gerados pela capinação e objetos inservíveis. Estes resíduos serão carregados manualmente por funcionários da Contratada através da paliação ou manualmente para os caminhões.

3.3.1. Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovo de seus termos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura .

A partir do roteiro diário definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a equipe percorrerá os pontos definidos, fazendo o recolhimento dos entulhos e metralhas (classe II-B da NBR 10.004/04).

3.3.2. Metodologia de Trabalho

O serviço deverá ser executado pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta, respeitadas as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para cada local específico em todos os núcleos do Município.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's. A equipe será preferencialmente formada por pares de "paliadores" destro e canhoto, de forma a que ambos trabalhem concomitantemente no recolhimento dos resíduos.

Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado para área de destino final indicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura , onde será procedido o registro (com as informações do Controle de Descarga de Resíduos – CDR) e posterior disposição final dos resíduos. Durante o transporte a caçamba basculante deve ser coberta com lona em polietileno 200 micras, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do

veículo até o destino final. Sempre que possível o veículo deverá ter abertura pivotante lateral da tampa traseira da caçamba para evitar obstrução durante o basculamento.

Os serviços deverão ser realizados mediante a expedição da competente ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura . Ao final do recolhimento dos resíduos os locais atendidos deverão ser limpos e varridos.

O caminhão deve possuir dois dispositivos de segurança, para evitar e avisar o motorista em caso de basculamento acidental. Esse tipo de ocorrência tem causado acidentes graves, devido às caçambas que levantam acidentalmente por falha do sistema hidráulico ou desatenção do operador, e em geral se chocam com viadutos ou passarelas, atendendo a Resolução 563/2015 do CONTRAN foi publicada em 27/11/2015. O primeiro sistema obriga a instalação de um sistema de dois comandos para acionamento da tomada de força, ou um sistema de dois estágios. O segundo é um sistema visual e sonoro, que avisa o operador que o basculamento está ocorrendo. O terceiro é um sistema de bloqueio para evitar que o caminhão trafegue com velocidade superior a 10 km/h com a tomada de força ativada.

3.3.3. A Equipe de Pessoal

- 03 (três) garis;
- 01 (um) motoristas;
- 01 (um) encarregado ;

3.3.4. Equipamentos

- 01 (um) caminhão caçamba basculante com capacidade para 10m^3.

3.3.5. Medição dos Serviços

A medição será realizada pela efetiva disponibilização da equipe para realização dos serviços conforme estabelecido no presente Projeto Básico, proporcionalmente ao número de dias efetivamente trabalhados. O monitoramento da prestação do mesmo será realizado no descarrego dos resíduos através do acompanhamento do quadro Controle de Descarga de Veículos (Controle de Descarga de Resíduos - CDR).

Caso ocorra atraso na realização do trecho de coleta, ou quebra do veículo a contratante não arcará com os custos adicionais de horas extras com os empregados da contratante para conclusão da ordem de serviço.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço a contratante realizará o desconto de 1/30 (hum trinta avos) do preço unitário (com BDI) da equipe, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas:

- Atraso excessivo na execução da Ordem de Serviços;
- Execução parcial Ordem de Serviços;
- Não Execução da Ordem de Serviços;
- Não apresentação da equipe para realização do serviço;
- Equipamento com avarias ou com problemas operacionais.

3.4. Coleta de Mecanizada de Entulho e Podas

Este serviço terá a finalidade de recolher entulhos e materiais diversos de forma mecanizada, usando equipe(s) composta(s) de uma retroescavadeira e dois caminhões basculantes de 10 m³.

3.4.1. Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de coleta mecanizada de entulhos conforme o planejamento proposto, dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovo de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e os horários de atendimentos deverão ser definidos de acordo com previa programação estabelecida juntamente com a Contratante, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo Edital e seus anexos relacionados.

3.4.2. Metodologia de Trabalho

A operação dessa atividade se dará através do uso de uma retroescavadeira e caminhões basculantes onde os resíduos sólidos serão mecanicamente recolhidos e colocados nos equipamentos de transporte e levados à destinação final, permitindo o aumento de produtividade da equipe e uma limpeza fácil e eficiente de locais diversos.

Após o carregamento pleno do veículo transportador pela retroescavadeira, o mesmo deverá ser encaminhado para área de destino final indicada pela Contratante, onde será procedido o registro (com as informações do quadro 5.1) e posterior disposição final dos resíduos. Durante

o transporte a caçamba basculante deve ser coberta com lona em polietileno 200 micras, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final. Sempre que possível o veículo deverá ter abertura pivotante lateral da tampa da caçamba.

A equipe deverá ser formada por 02 (dois) motoristas, 01 (um) operador e 01 (um) gari que realizarão os serviços definidos pela Contratante e levarão os resíduos coletados à destinação final especificada.

3.4.3. A Equipe de Pessoal

- 03 (três) garis;
- 01 (um) motorista
- 01 (um) encarregado

3.4.4. Equipamentos

- 04 (quatro) caminhões basculantes com capacidade para 10m^3;
- 01 (três) retroescavadeiras.

Os caminhões basculantes devem possuir dois dispositivos de segurança, para evitar e avisar o motorista em caso de basculamento acidental. Esse tipo de ocorrência tem causado acidentes graves, devido às caçambas que levantam acidentalmente por falha do sistema hidráulico ou desatenção do operador, e em geral se chocam com viadutos ou passarelas, atendendo a Resolução 563/2015 do CONTRAN foi publicada em 27/11/2015. O primeiro sistema obriga a instalação de um sistema de dois comandos para acionamento da tomada de força, ou um sistema de dois estágios. O segundo é um sistema visual e sonoro, que avisa o operador que o basculamento está ocorrendo. O terceiro é um sistema de bloqueio para evitar que o caminhão trafegue com velocidade superior a 10 km/h com a tomada de força ativada.

3.4.5. Medição dos Serviços

A medição será realizada pela efetiva disponibilização da equipe para realização dos serviços conforme estabelecido no presente Projeto Básico, proporcionalmente ao número de dias efetivamente trabalhados. O monitoramento da prestação do mesmo será realizado no descarrego dos resíduos através do acompanhamento do quadro Controle de Descarga de Veículos (quadro 5.1).

Caso ocorra atraso na realização do trecho de coleta, ou quebra do veículo a Prefeitura não arcará com os custos adicionais de horas extras com os empregados da contratante para conclusão da ordem de serviço.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço o município realizará o desconto de 1/50 (hum cinquenta avos) avos do preço unitário (com BDI) da equipe, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas:

- Atraso excessivo na execução da Ordem de Serviço;
- Execução parcial Ordem de Serviço;
- Não Execução da Ordem de Serviço;
- Não apresentação da equipe para realização do serviço;
- Equipamento com avarias ou com problemas operacionais.

3.5. Coleta Manual de Resíduos de Podas com Trituração de Resíduos Vegetais

Este serviço consiste em efetuar corte e recolhimento de forma manual dos resíduos vegetais resultantes da poda ou queda de árvores localizadas em vias e logradouros públicos, com a utilização de um equipamento de trituração (também chamado de picotador) acoplado através de um reboque sobre pneus ao veículo de coleta que realiza a redução do material e lançamento direto no veículo de transporte.

3.5.1. Planejamento

A coleta de resíduos de podas e remoção de árvores deverá ser realizada a partir de Ordem de Serviço – OS, que definirá os locais de remoção do material. Depois de providenciado o isolamento da área com cones de sinalização, a galharia será depositada ordenadamente na carroceria do caminhão.

Na execução da atividade será utilizada uma equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) garis que percorrerão o trecho definido pela ordem de serviço em um caminhão caçamba basculante de 6 m^3, com a adição de um equipamento de trituração (também chamado de picotador) acoplado ao chassi através de um reboque sobre pneus.

O objetivo do triturador (picotador) é de reduzir o volume dos resíduos vegetais, permitindo o aumento de produtividade da equipe de coleta e possibilitando uso dos resíduos para adubação direta no solo ou compostagem, bem como a redução do volume do material. Ele poderá ser utilizado atrelado ao caminhão ou de forma isolada.

3.5.2. Tipo de Resíduos a serem Coletados

Consiste em todo material resultante da podação e capina, ou qualquer outro de origem vegetal. O recolhimento deve obedecer ao atendimento máximo de volume de 1 m^3, quando do atendimento a munícipes ou de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Contratante.

3.5.3. Metodologia de Trabalho

O serviço deverá ser executado pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta, respeitadas as ordens de serviço emitidas pela Contratante para cada local específico em todos os núcleos do Município.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

Após o carregamento pleno do veículo transportador, os resíduos serão devidamente fixados, amarrados com cordas na carroceria do veículo e/ou coberto por estrutura lonada em polietileno 200 micras, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura .

3.4.4. A Equipe de Pessoal

- 02 (dois) garis
- 01 (um) motorista
- 01 (um) encarregado de turma

3.4.5. Equipamentos

- 01 (um) caminhão caçamba basculante de 10m^3;
- 01 (um) Motoserra , ou máquina de poda

3.5.6. Medição dos Serviços

A medição será realizada pela efetiva disponibilização da equipe para realização dos serviços conforme estabelecido no presente Projeto Básico, proporcionalmente ao número de dias efetivamente trabalhados. O monitoramento da prestação do mesmo será realizado no

descarrego dos resíduos através do acompanhamento do quadro Controle de Descarga de Veículos (quadro 5.1).

Caso ocorra atraso na realização do trecho de coleta, ou quebra de equipamento a Secretaria Municipal de Infraestrutura não arcará com os custos adicionais de horas extras com os empregados da Contratante.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço a Prefeitura realizará o desconto de 1/30 (hum trinta avos) do preço unitário (com BDI), cobrando em dobro no caso de reincidência.
Considera-se como ocorrências indevidas:

- Atraso excessivo na execução da Ordem de Serviço (acima de 8 horas dia);
- Execução parcial da Ordem de Serviço;
- Não realização da Ordem de Serviço;
- Não apresentação da equipe para realização do serviço;
- Equipamento com avarias ou com problemas operacionais.

3.7. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

Os serviços de varrição das guias de vias e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos a serem indicados mensalmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e nas vias de varrição fixa, obedecendo ao plano apresentado no presente Projeto Básico.

3.7.1. Planejamento

Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos serão realizados de segunda-feira a sábado, no período diurno, mediante uma programação previa e mensal, onde deverão indicar de forma regular a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A extensão total de ruas a serem varridas foi definida de acordo com a frequência de varrição estabelecida para as principais vias da cidade, conforme apresentada em planta de varrição.

A equipe de varrição manual é composta por um ou dois varredores utilizando-se de contentor de polietileno com rodas e pedal com capacidade para 120 litros, vassourão apropriado do tipo

"Prefeitura", vassourão de tamanho médio (para acabamentos), pá, leque e sacos plásticos de 150 litros com espessura mínima de 10 (dez) micras na cor verde identificados com o nome e logomarca da Contratada e da Contratante.

Sempre que for necessário deverá ser exigida a escovação da via para a retirada de toda a areia que esteja na linha d'água, devendo nesse caso o acondicionamento dos resíduos ser feito em sacos plásticos de 150 litros com espessura mínima de 10 (dez) micras na cor preta e a remoção dos resíduos ser realizada pelo veículo de volumosos. Essa operação deverá ser programada através da Ordem de Serviços.

A Contratada deverá disponibilizar, para os varredores, sacos plásticos em quantidade compatível com a demanda dos serviços, dessa forma evitando que faltem sacos plásticos antes do término da execução do serviço.

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados nos referidos sacos plásticos especificados para o serviço e dispostos nos passeios, calçadas ou outros locais apropriados ao longo das vias para posterior remoção pelo veículo da coleta domiciliar da área.

A Contratante também poderá a qualquer momento durante a vigência do Contrato fazer alterações incluindo ou excluindo ruas abrangidas pelo Plano de Varrição (figura 3), bem como suas frequências procedendo com a respectiva alteração dos quantitativos previstos nesse projeto. As alterações nos circuitos e na programação das varrições que venham a ser propostas pela Contratada deverão ser submetidas à aprovação da Prefeitura .

3.7.2. Metodologia de Trabalho

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas. A varrição de guias de vias deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrem em uma faixa média com largura de 0,60 m ao longo das vias indicadas, largura está contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens.

Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 (cem) litros, suficientemente resistentes, na cor preta, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição, lutocar ou contentor com rodas.

3.7.3. A Equipe de Pessoal

- 10 (dez) garis
- 1 (um) encarregado

3.7.4. Medição dos Serviços

Os serviços serão medidos por quilômetro de eixo de via varrido no mês, obedecendo as frequências (diária ou alternada) definida pela Prefeitura , bem como os dias de realização da atividade.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço a Prefeitura realizará o desconto de 3 (três) vezes do preço unitário (com BDI) do quilômetro, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas:

- Falta do gari para realização do serviço;
- Execução parcial do trecho de varrição definido na Ordem de Serviços;
- Não execução do trecho de varrição definido na Ordem de Serviços;
- Realização do serviço com deficiência (varrição malfeita, falta de saco para acondicionamento, falta de EPI's e/ou falta de ferramentas).

3.4. Capina e raspagem manual

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. O corte deverá ser executado de forma manual, inclui-se no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes, a raspagem de terra e barro, a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.

A raspagem de terra e areia nas sarjetas de vias públicas deve ocorrer periodicamente uma vez que o acúmulo excessivo de terra, areia ou outros materiais nas sarjetas e vias públicas ocasionadas geralmente, mas não apenas pela passagem de águas pluviais por estes locais, quando não passível de ser retirado por vassouras deve ser removido através da utilização de ferramentas manuais ou mecanizadas.

Entende-se por roçagem de vias e logradouros públicos o desbaste simples da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais sem a retirada de tocos e raízes. Inclusive no serviço de roçada o arraste do

material desbastado com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de 15 (quinze) centímetros acima da superfície do solo.

3.8.1. Planejamento

Os serviços de capinação e raspagem manual de vias públicas deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, com frequência diária, no período diurno em toda área do Município.

3.8.2. Metodologia de Trabalho

O objetivo do serviço de capinação é manter os logradouros públicos livres de mato, ervas daninhas e materiais volumosos e criando um bom aspecto visual. A capinação manual utiliza enxadas, pás, carro de mão e vassourão com o objetivo de retirar gramíneas, ervas e material vegetal de pequeno porte das vias e logradouros públicos.

Na capinação, o gari de limpeza retira os vegetais em sua totalidade, inclusive com a realização da extirpação das raízes. A atividade também possui uma função social já que elimina parte da poluição visual causada pelo crescimento desordenado da vegetação e pode ser executada nos canteiros centrais, calçadas, guias, meio-fio, praças e áreas para realização de eventos.

A raspagem manual só é executada ao longo de vias e logradouros pavimentados e visa tão somente a retirada de terra das canaletas destinada a drenagem pluvial (linha d'água) e de águas servida. A atividade é necessária porque com o passar do tempo há um acúmulo de resíduos muitos finos, do tipo silte e argila, que dificilmente são retirados pelos serviços de varrição.

Os detritos criam, na maioria dos casos, uma pequena camada de lodo ou até mesmo de pequenos vegetais e se solidificam, criando uma barreira ao escoamento das águas por gravidade. Nesse momento a raspagem deve ser realizada com a utilização de pás e enxadas. A canaletas são raspadas e os pequenos resíduos não retirados por esta raspagem são submetidos a uma varrição localizada.

Durante a execução dos serviços de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais ou encarregados de turma.

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos dificultar, por suas características, seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não

prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos exclusivos destes serviços. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

Os serviços de capina e raspagem manual e pintura de meio fio serão executados de acordo com as solicitações da Prefeitura , não havendo local pré-definido para sua execução. Os serviços também atendem as demandas de eventos e shows realizados no município.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos.

Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão, sempre que possível, ser acondicionados em sacos plásticos de 100 (cem) litros, suficientemente resistentes, na cor preta.

3.8.3. A Equipe de Pessoal

- 10 (dez) garis
- 01 (um) motorista
- 01 (um) encarregado de turma

3.8.4. Medição dos Serviços

O serviço será medido por equipe, obedecendo as Ordens de Serviço definidas pela Prefeitura para realização da atividade.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço a Prefeitura realizará o desconto com base no preço unitário (com BDI) do homem/hora, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas e descontos:

- Falta do gari para realização do serviço: desconto de 1/30 (um trinta avos) do preço unitário do serviço (com BDI);
- Execução parcial dos serviços definidos na Ordem de Serviço: desconto de 1/30 (um trinta avos) do preço unitário do serviço (com BDI);
- Não execução do serviço definido na Ordem de Serviço: desconto de 1/30 (um trinta avos) do preço unitário do serviço (com BDI);
- Realização do serviço com deficiência (capina, raspagem e/ou catação malfeita, deficiência na pintura de meio fio, falta de saco para acondicionamento, falta de EPI's

e/ou falta de ferramentas): desconto de 1/30 (um trinta avos) do preço unitário do serviço (com BDI).

3.9. Podação de Árvores com Uso de Caminhão com Plataforma Aérea

Trata-se de serviços da prática de eliminação dos galhos podendo ser poda de formação, poda de manutenção ou poda de limpeza.

- Poda de formação: entende-se por poda de formação a poda aplicada em galhos novos para direcionar o desenvolvimento da copa contra a tendência natural do modelo arquitetônico da espécie, compatibilizando assim a árvore com os espaços e equipamentos urbanos existentes (deve ser realizada o mais cedo possível, para evitar cicatrizes muito grandes, desnecessárias).
- Poda de manutenção: entende-se por poda de manutenção aquela aplicada para eliminar galhos senis ou secos, que perderam sua função na copa da árvore, bem como galhos doentes, praguejados, lesionados, ou com estrutura frágil e risco de queda.
- Poda de segurança: entende-se por poda de segurança aquela feita quando as podas de formação e de manutenção foram executadas incorretamente, ou alterações do ambiente urbano incompatibilizam a copa das árvores com seu meio. A finalidade desta poda é prevenir acidentes iminentes. Tecnicamente a poda de segurança é semelhante à poda de manutenção, com a diferença de ser praticada normalmente em galhos vitais ou não preparados pela árvore para o corte, devendo, portanto, ser evitada, e caso seja necessária deverá ser executada em duas etapas, sendo que na primeira será podada a cerca de 100 cm do tronco ou bifurcação para em uma segunda etapa, que ocorrerá após um período vegetativo, ser podado junto ao tronco ou bifurcação.

3.9.1. Planejamento

O serviço de podação de árvores deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, com frequência diária, no período diurno. A equipe para realização desse serviço executará a atividade em toda área do Município.

3.9.2. Metodologia de Trabalho

No caso da podação de árvores, a Prefeitura deve orientar a realização do serviço de modo a determinar a melhor maneira de execução dos mesmos, em função do estado das árvores em áreas públicas e a sua conservação.

O serviço será executado de 2ª feira a sábado, onde serão utilizados 01 (um) gari e 01 (um) motorista. Para realização desse serviço também serão utilizados ancinho, vassourão, foice, facão e garfo.

A atividade estará voltada principalmente à realização da remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz. Na realização da atividade a Prefeitura deve emitir Ordem de Serviços – OS.

3.9.3. A Equipe de Pessoal

- 02 (dois) garis
- 01 (um) motorista

3.9.4. Equipamentos

- 01 (um) caminhão;
- 01 (uma) motosserra.

3.9.5. Medição dos Serviços

O serviço será medido por equipe, obedecendo as Ordens de Serviços definidas pela Prefeitura para realização da atividade.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço à Prefeitura realizará o desconto de 1/20 (hum vinte avos) vezes do preço unitário (com BDI) da equipe, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas:

- Falta do gari para realização do serviço;
- Execução parcial dos serviços definidos na Ordem de Serviço;
- Não execução do serviço definido na Ordem de Serviço;
- Realização do serviço com deficiência (corte de árvore fora dos padrões estabelecidos pela Prefeitura , falta de EPI's e/ou falta de ferramentas).

3.11. Capina Mecanizada – Roçadeira Costal

Os serviços de capina mecanizada consistem no corte de gramas e vegetação de pequeno porte nos canteiros centrais, jardins, rótulas, trevos, áreas ajardinadas, terrenos baldios, etc.

Utilizando roçadeiras costais, operada por mão-de-obra especializada e devidamente treinada. O uso se torna mais intenso no período das chuvas pelo rápido crescimento da vegetação.

3.11.1. Planejamento

O serviço de capinação mecanizada deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, com frequência diária, no período diurno.

A equipe para realização da atividade de capinação mecanizada executará a mesma de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura .

3.11.2. Metodologia de Trabalho

A equipe de capinação (roçagem) mecanizada normalmente estará alocada junto às equipes de limpeza geral. O recolhimento, acondicionamento, transporte e descarga final dos resíduos resultantes das atividades de capinação estarão sob a responsabilidade destas equipes.

Este serviço deverá ser executado com a utilização de roçadeira costal mecânica em vias, logradouros e áreas públicas. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviços expedidas semanalmente pela Prefeitura. Cada operador terá uma roçadeira, bem como deverão estar devidamente protegidos com os EPI's necessários.

O abastecimento de combustível para as roçadeiras será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros.

Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado ou negligente dos procedimentos de roçada mecânica.

O produto resultante dos serviços da capina mecanizada deverá ser confinado e removido imediatamente após sua realização pela equipe do serviço de coleta e transporte de resíduos de podas.

3.11.3. A Equipe de Pessoal

- 9 (nove) garis;
- 01 (um) motorista (compartilhado com a capina mecanizada - Trator sobre pneus equipado com roçadeira e braço hidráulico acoplado e pintura mecanizada de meio fio);

- 01 (um) encarregado de turma (também será responsável pelos serviços de capina mecanizada - trator sobre pneus equipado com roçadeira e braço hidráulico acoplado, e pintura mecanizada de meio fio).

3.11.5. Acompanhamento e Fiscalização

Diariamente a equipe de Fiscalização da Prefeitura emitirá uma Ordem de Serviço especificando os serviços, equipe e logradouro a ser atendido pelo serviço de capinação manual e raspagem manual de vias públicas. A Ordem de Serviço deve obedecer no mínimo às informações do modelo apresentado no quadro 5.2.

3.11.6. Medição dos Serviços

A medição dos serviços corresponde à execução das Ordens de Serviço emitidas diariamente pela Contratante conforme formulário apresentado, anteriormente, no quadro 5.2. Caso não ocorra a presença da equipe completa a Contratante poderá deduzir 7,33 horas por gari que falte ao serviço.

3.14. Limpeza Mecanizada de áreas Verdes com Trator de pneus com grade de arrasto

3.14.1. Planejamento

O planejamento dos locais de realização dos serviços será definido pela Prefeitura . Estes serviços serão executados através de Ordem de Serviço semanal obedecendo à quantidade mínima mensal especificada no orçamento desse projeto básico.

3.14.2. Metodologia de Trabalho

Os serviços de Limpeza Mecanizada de áreas Verdes com Trator de pneus com grade de arrasto deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, com frequência diária, no período diurno. Os serviços serão executados em toda área do Município.

A atividade consistirá na realização de limpeza de fixas de áreas verdes e margens de rodovias com a utilização de trator agrícola sobre pneus com operador, equipado com roçadeira grade.

Os serviços serão realizados quando necessários e solicitados pela prefeitura com vistas ao atendimento das finalidades de manutenção de limpeza em terrenos públicos, áreas verdes, margens de rodovias e margem de acessos rurais.

3.14.3. Equipe de Pessoal

- 01 (um) operador

3.14.5. Equipamento

- 01 (um) trator sobre pneus com grade de arrasto;

3.14.6. Medição dos Serviços

A medição será realizada pela efetiva disponibilização da equipe para realização dos serviços conforme estabelecido no presente Projeto Básico. O monitoramento da prestação do mesmo será realizado através do acompanhamento do horímetro do equipamento e da adequada realização dos serviços indicado nas ordens de serviço.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço à Prefeitura realizará o desconto de 1/5 (hum quinto) vezes do preço unitário (com BDI) da equipe, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas:

- Execução parcial dos serviços definidos na Ordem de Serviço;
- Não execução do serviço definido na Ordem de Serviço;
- Realização do serviço com deficiência (corte de árvore fora dos padrões estabelecidos pela Prefeitura , falta de EPI's e/ou falta de ferramentas).
- Não apresentação do trator para realização do serviço; Execução parcial dos serviços definidos na Ordem de Serviço;
- Não execução dos serviços definidos na Ordem de Serviço.

3.15. Lavagem de Feiras e Logradouros Públicos

3.15.1. Planejamento

O planejamento dos locais de realização dos serviços será definido pela Prefeitura . Estes serviços serão executados através de Ordem de Serviço diária ou semanal obedecendo à quantidade mínima mensal especificada no orçamento desse projeto básico.

3.15.2. Metodologia de Trabalho

Os serviços de lavagem de feiras e logradouros públicos deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, com frequência diária, no período diurno. Os serviços serão executados em toda área do Município, obedecendo, principalmente o calendário indicado na planta de varrição:

A atividade consistirá na realização de lavagem das áreas de feiras livres, sempre após concluídos os serviços de varrição e recolhimento dos resíduos. A lavagem deve ocorrer sempre do centro da via em direção as sarjetas.

Os serviços em outros logradouros serão realizados quando necessários e solicitados pela Prefeitura com vistas ao atendimento das finalidades de manutenção da salubridade ambiental das diversas áreas do município, onde venha requerer o serviço.

3.15.3. Equipe de Pessoal

- 1 (um) gari ;
- 1 (um) motorista ;

3.15.5. Equipamento

- 01 (um) caminhão tanque de 10 m^3.

3.16.6. Medição dos Serviços

A medição será realizada pela efetiva disponibilização da equipe para realização dos serviços conforme estabelecido no presente Projeto Básico. O monitoramento da prestação do mesmo será realizado através do acompanhamento do horímetro do equipamento da adequada realização dos serviços indicado nas ordens de serviço.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço à Prefeitura realizará o desconto de 1/5 (hum quinto) vezes do preço unitário (com BDI) da equipe, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas:

- Falta do gari para realização do serviço;
- Execução parcial dos serviços definidos na Ordem de Serviço;
- Não execução do serviço definido na Ordem de Serviço;
- Realização do serviço com deficiência (corte de árvore fora dos padrões estabelecidos pela Prefeitura , falta de EPI's e/ou falta de ferramentas).
- Não apresentação do trator para realização do serviço; Execução parcial dos serviços definidos na Ordem de Serviço;
- Não execução dos serviços definidos na Ordem de Serviço.

3.16. Operação de Ecoponto

O serviço de operação de Ecoponto consiste na operação em locais disponibilizados para a população do município para a entrega e recebimento de materiais inertes e recicláveis.

Essas unidades disponibilizarão de espaços para recebimento de pequenos volumes de podação, resíduos de construção e volumosos, buscando evitar a proliferação de pontos de descarte de pequenas quantidades desses materiais na área urbana do município. Ao local também poderão ser destinados materiais secos em condições de serem encaminhados para reutilização ou reciclagem.

Nestes locais os consumidores entregam voluntariamente os materiais pós consumo. Esta modalidade atende a entrega voluntária dos resíduos recicláveis pelos moradores que transportam por conta própria e os depositam em locais identificados no interior do Ecoponto.

3.16.1. Planejamento

O serviço de operação de Ecoponto deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, com frequência diária, no período diurno.

A equipe para realização da atividade executará a mesma de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura .

3.16.2. Metodologia de Trabalho

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter a equipe no local que será responsável por:

- Limpeza e organização;
- Organizar os locais de armazenamento dos resíduos, de forma a não comprometer o meio ambiente e a qualidade de vida da população circunvizinha;
- Não permitir em hipótese alguma que sejam recepcionados no local resíduos domiciliares ou de quaisquer outras origens que sejam orgânicos, exceto para resíduos de podação de árvores;
- Fiscalização constante;
- Fazer o registro de entrada de materiais indicando a origem e o tipo;
- Só permitir o recebimento de resíduos de construção civil e de podação com volume máximo de 1 m^3.

3.16.3. A Equipe de Pessoal

- 8 (oito) garis %.

3.16.4. Acompanhamento e Fiscalização

A execução das atividades em cada ponto será de acordo com as ordens de serviço a serem emitidas pela contratante.

A fiscalização obedecerá a verificação das condições de limpeza do ecoponto e do registro de entrada e saída de materiais do local.

3.16.6. Medição dos Serviços

O serviço será medido por equipe, obedecendo as Ordens de Serviço definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para realização da atividade.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizará o desconto com base no preço unitário (com BDI) da equipe, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas e descontos:

- Falta do gari para realização do serviço: desconto de 1/10 (um dez avos) do preço unitário do serviço (com BDI);
- Execução parcial dos serviços definidos na Ordem de Serviço: desconto de 1/10 (um dez avos) do preço unitário do serviço (com BDI);
- Ecoponto apresentando operação inadequada (excesso de resíduos de construção, podação ou presença de resíduos que não deveriam ser recebidos no local: desconto de 1/10 (um dez avos) do preço unitário do serviço (com BDI).

4. ESPECIFICAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.1. Caminhão Coletor Compactador com Capacidade para 15 m³

Os equipamentos para realização da Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares devem apresentar compactação pela traseira, com capacidade volumétrica de 15 m³. Totalmente fabricado em aço deverão ter todos os cordões de solda contínuos para evitar o vazamento de líquidos. A parte traseira da caixa da carga deve possuir compartimento para captação de líquido oriundo da carga, com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. Os resíduos são descarregados por meio de uma placa ejetora após a total abertura da tampa traseira articulada na parte superior. O acionamento da bomba hidráulica pode ser feito na dianteira do chassi diretamente acoplada ao motor ou pela caixa de marchas por meio de tomada de força acionada pneumaticamente do interior da cabine. O equipamento deve ter dispositivo que

permita a aceleração automática do motor ao serem acionadas os manetes do sistema de compactação com limite de rotação máxima. O limite de ruído do coletor em operação deverá estar dentro dos padrões estabelecidos na norma NBR 8433.

Deverão possuir compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços (vassourão, garfo e pá); sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar); as laterais e traseira deverão ser pintadas ou utilizada fita refletiva conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 (dez) cm de espessura; as caixas compactadoras deverão possuir as duas laterais lisas, sendo estas reservadas para a veiculação de campanhas institucionais do Município, essas laterais deverão ser pintados ou adesivadas, conforme padronização visual da Prefeitura ; na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os coletores; na cabine do veículo deverá ser instalada uma campainha com acionamento pela traseira do equipamento com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal; os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

O sistema de elevação dos dispositivos para basculamento de contêineres plásticos

“Lifter” para contêineres plásticos de 4 rodas, devem possuir: comando hidráulico eletrônico, dispositivo hidráulico inferior para basculamento de contêineres; proteção das tubulações superiores da caixa de carga.

4.3. Caminhão caçamba basculante de 10 m^3

O equipamento tipo caçamba basculante com 12 m^3 deve ser totalmente fabricada em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamentos de líquidos provenientes da carga, dois eixos traseiros (trucado), motor movido à óleo diesel com no mínimo 6 cilindros e certificado quanto a emissão de poluentes atmosféricos; potência mínima de 260 Cv; carga útil mínima de 20.000 kg; tração 4x2; caixa marchas de no mínimo 6 velocidades à frente e 1 velocidade à ré; direção hidráulica; ar condicionado na cabine. A caçamba basculante deverá ser metálica com cantos interno arredondados, com capacidade volumétrica de 12 m^3, com tampa traseira com abertura padrão e fechamento semiautomático, com ganchos laterais para afixar lonas, com suporte metálico para fixação de perfis de madeira para ampliação do volume útil, para-lamas de aço e apara-barros de borracha, para-choque traseiro, iluminação e protetores laterais conforme normas do CONTRAN, e lona para cobertura da carga. O aumento da capacidade volumétrica é feito através da colocação de madeira nas laterais. O acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico deve ser pneumático comandado do interior da cabine. Ângulo de

basculamento mínimo de 45°. A caçamba deverá ter protetor da cabine na parte frontal, para-lamas com apara-barro de borracha, para-choque traseiro, iluminação conforme normas do CONTRAN, e lona para cobertura da carga.

4.5. Retroescavadeira

A Retroescavadeira sobre pneus deve ter motor movido à óleo diesel com 4 cilindros, certificado quanto a emissão de poluentes atmosféricos; potência líquida mínima de 85 Hp; tração 4x4; transmissão de 4 velocidades a frente e uma a ré; direção hidráulica.

A caçamba carregadeira frontal deverá ser fornecida com dentes, largura mínima de 2.000 mm com e capacidade volumétrica mínima de 0,65 m^3 e deverá possuir a altura mínima de carregamento de 3,20 m.

A caçamba de escavação deverá ser fornecida com dentes e largura de 30 polegadas para um volume mínimo de 0,20 m^3 com uma profundidade mínima de escavação de 4,0 m.

A cabine deverá ser fechada e com ar-condicionado; deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários conforme normas do CONTRAN para que o veículo possa circular em vias públicas; o tanque de combustível deverá possuir a capacidade mínima de 70 litros.

4.6. Motoserra

Motosserra com sabre de 50cm, 4,6 CV de potência, tanque de combustível com capacidade mínima de 680ml, peso máximo de 6kg e cilindradas de 59 cm^3. Rotação lenta de 2800 rpm e rotação máxima de 14000 rpm, além de possuir um sistema antivibratório.

4.7. Trator Sobre Pneus com Roçadeira

O trator sobre pneus deve ter motor movido à óleo diesel com 4 cilindros, certificado quanto a emissão de poluentes atmosféricos; potência líquida mínima de 65 Kw; tração 4x4; transmissão de 4 velocidades a frente e uma a ré; direção hidráulica.

A cabine deverá ser fechada e com ar-condicionado; deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários conforme normas do CONTRAN para que o veículo possa circular em vias públicas; o tanque de combustível deverá possuir a capacidade mínima de 70 litros.

Trator sobre pneus com potência de 70 cv no mínimo, preferencialmente com tração 4x4, com roçadeira hidráulica rebocada acoplada na traseira, podendo ter de 1,20 a 1,50 metros de largura e 20 centímetros de altura de corte que é realizado por navalhas ou facas giratórias em aço carbono com tratamento térmico, caixa de transmissão direta com engrenagens de dentes helicoidais em banho de óleo.

O trator deverá ser provido de cinto de segurança, freio de estacionamento, luzes de freio, indicadores de direção, lanternas, pisca alerta, faróis, buzina, sinalizador de segurança na capota, espelhos retrovisores e sinalizador sonoro intermitente ao deslocar-se em marcha à ré.

5. CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Coleta e Destinação dos Resíduos

Para os serviços relativos à coleta domiciliar o controle será efetuado a partir dos tickets de pesagem quando descarregados no aterro sanitário.

Para os demais resíduos como:

- Coleta manual de entulho;
- Coleta mecanizada de entulho e podas;
- Coleta manual de resíduos de podas com trituração de resíduos vegetais;
- Coleta e transporte regular de caixas estacionárias tipo brooks com uso de caminhão poliguindaste.

O controle da execução dos mesmos será feito através da ficha apresentada no quadro 5.1, chamada de “Controle de Descarga de Resíduos - CDR”.

Será obrigação da Contratada apresentar no local do descarrego as informações constantes na ficha para todos os resíduos descarregados, será gerado o relatório conforme as informações mínimas constantes no quadro apresentado abaixo com a identificação do equipamento, placa, tipo de resíduo, hora da descarga, origem (bairro ou distrito), capacidade volumétrica do equipamento e nome do motorista da Contratada. Na parte inferior da ficha o fiscal do município assinará a mesma e indicará a sua matrícula.

Quadro 5.1 – Controle de descarga de resíduos no destino final

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ Prefeitura						
Controle da Descarga de Resíduos - CDR					Data:	
Equipamento	Placa	Tipo de Resíduo	Hora da Descarga	Origem	Capacidade (m^3)	Motorista

Observações:						
Semsur:					**Matrícula:**	

O preenchimento do CDR permitirá o controle de descarga de resíduos, a avaliação da quantidade de resíduos depositados, tempo de percurso na realização das coletas e o registro da execução dos roteiros e/ou ordens de serviço.

No local destinado as observações o fiscal do município deverá assinalar possíveis ocorrências indevidas que ele possa constatar, como o atraso excessivo na execução do trecho de coleta (acima de 8 horas dia) ou se o equipamento apresenta avarias.

5.2. Serviços de Limpeza

Para os serviços de limpeza que constam da varrição manual de vias e logradouros públicos; capina manual e raspagem manual; podação de árvores com uso de caminhão com plataforma aérea, o controle da execução dos mesmos será feito diariamente ou semanalmente através da ficha apresentada no Quadro 5.2., chamada de “Ordem de Serviço - OS”.

A equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura emitirá a Ordem de Serviços – OS especificando os serviços, equipe e logradouro a ser atendido.

No campo destinado a atividade o fiscal deverá indicar o tipo de serviço realizado. No caso da divisão da equipe de capina manual, raspagem manual e pintura de meio fio para realização de atividades em logradouros distintos, deve ser emitida uma OS para cada logradouro, de forma a caracterizar e registrar a realização da atividade e o local da sua realização. No campo destinado a equipe, deve ser registrado o nome de cada gari que estará trabalhando naquela atividade.

Quadro 5.2 – Modelo da Ordem de Serviço para os serviços de limpeza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ **Prefeitura**	
Ordem de Serviço - OS	**Data:**
Atividade:	
Logradouro:	
Equipe:	

Observações:	
Empresa:	**Matrícula:**
Semsur:	**Matrícula:**

6. PREMISSAS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores e os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão obedecer aos dimensionamentos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

A Contratada deverá desenvolver um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, sinalizadores, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (carro de mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Contratada deve comprovar ao fiscal do contrato a realização das manutenções periódicos e dos consertos realizados em razão de quebras ou outros danos ocasionados aos veículos

As ferramentas operacionais deverão ser confeccionadas em material de boa qualidade e serem adequadas, e em quantidade para cada um dos serviços de limpeza a serem executados.

Será de responsabilidade da Contratada a comprovação que as máquinas ou equipamentos utilizados não apresentam zonas de perigo desprotegidas ou sem sistema de segurança, ou qual deve ser caracterizado por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que garantam proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

7. RECURSOS HUMANOS

Todos os funcionários deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras (quando necessário) e demais equipamentos de segurança, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Todo o pessoal deverá ter qualificação adequada e ser treinado através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços.

A empresa prestadora de serviços deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 50% (cinquenta por cento) dos funcionários da limpeza pública sob sua responsabilidade direta (motoristas, operador, encarregados e garis).

Salvo determinações contrárias, jornada de trabalho será de 44 h (quarenta e quatro) de trabalho semanais em turnos de 7h20 diários.

Para efeito de uniformização de cálculos foi considerado no presente Projeto Básico em 26 (vinte e seis) o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 190 (cento e noventa) horas efetivamente trabalhadas por mês, salvo instruções em contrário.

Para o caso da Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada, como existe da necessidade de 6 horas trabalhadas por domingo, utilizando-se um único veículo para coleta das principais vias da sede do município, bem como o dia de realização do serviço ser um dia de descanso, utilizou-se o número de horas em dobro, relativo a 4 domingos por mês, o que resultou num total de 24 (vinte e quatro) horas, que computadas em dobro, correspondem a um total de 48 (quarenta e oito) horas por mês. Assim o total de horas adotadas por veículo foi de 8 (oito) horas. Para o pessoal foi considerado proporcionalmente um coeficiente equivalente a 1/48 (um quarenta e oito avos) em dobro mês o que equivale a 0,0842.

A Contratada não poderá em hipótese alguma transportar os trabalhadores em estribos de caminhões compactadores de lixo ou nas partes externas dos mesmos veículos, tanto no transporte de ida, como de volta, até o local dos roteiros e rotas. Na cabine do veículo compactador poderão ser transportados até três garis, além do motorista, todos com cinto de segurança.

A Contratada não poderá realizar transporte de pessoal em qualquer atividade fora da cabine dos veículos. O transporte dos agentes de coleta e limpeza devem, caso não exista espaço suficiente para transporte no interior da cabine, ser realizada através de veículo de apoio, tanto no transporte de ida, como de volta, até o local dos roteiros, rotas ou logradouros onde serão realizadas as atividades.

É obrigação da Contratada a disponibilização nos veículos de coleta de recipientes com água potável aos seus empregados; bem como estabelecer pontos de parada onde haja instalações sanitárias separadas por sexo e em condições adequadas de dimensionamento, higiene e limpeza para uso dos mesmos.

8. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Todos os custos dimensionados para o presente Projeto Básico tiveram como base pesquisa mercadológica de preços dos equipamentos e insumos.

Os equipamentos foram orçados com base nas especificações técnicas idênticas ou mais similares as apresentadas no projeto básico. Quando não existente, optou-se por pesquisa de preço e compatibilização com equipamento ou índice mais próximo.

8.1. Material, Mão de Obra e Equipamentos

A composição dos custos unitários de cada insumo necessário para realizar uma determinada tarefa resulta nas composições unitárias de custos dos serviços.
Existem basicamente três categorias de insumos:

- Materiais (cal, facão, broxa, pá quadrada, ancinho, vassourões, sacos plásticos, garfo, foice, serra de corte, etc.);
- Mão de obra (encarregados e garis);
- Equipamentos (compactadores, caçambas basculantes, retroescavadeira,).

A diferenciação é evidente, pela grande diversidade constatada desde já entre os três. Sobre a mão de obra incidem as chamadas "leis sociais". Os materiais têm condições de pagamento e entrega bastante diferenciados entre si e os tributos que incidem são de outra ordem (IPI, ICMS). Já os equipamentos necessários para a execução dos serviços sofrem depreciações contábeis, servem a várias obras e podem ser inclusive alugados.

Foi utilizada pesquisa de mercado através de levantamento de preços em lojas de especializadas para obtenção dos custos dos materiais, compostos basicamente por ferramentas, insumos e EPIs, bem como o SINAPI.

8.2. Administração Local

Por definição, a administração local é um componente do Custo Direto constituído por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra necessária para a execução da edificação. No nosso caso, para possibilitar a gestão direta da obra. Administração Local é classificada contabilmente como custo direto da obra e, portanto, não deve fazer parte da composição do BDI.

Como já citado no parágrafo anterior a Administração Local envolve todos os recursos relativos à administração direta dos serviços de limpeza urbana, ou seja, corresponde a estrutura

necessária para gerenciamento e coordenação das atividades operacionais de limpeza urbana, compreendendo as seguintes atividades básicas:

- Chefia do escritório – Preposto da Contratada;
- Controle de Materiais;
- Controle dos Recursos Humanos;
- Consumos de energia e água;
- Administração do Serviço.

8.3. Impostos e Bonificação Indireta de Serviços

O BDI é uma taxa que se adiciona ao custo de uma obra para cobrir as despesas indiretas que tem o construtor mais o risco do empreendimento, as despesas financeiras incorridas, os tributos incidentes na operação, eventuais despesas de comercialização, o lucro do empreendedor e o seu resultado é fruto de uma operação matemática baseados em dados objetivos envolvidos em cada obra.

Nas licitações públicas ou privadas, a empresa pode recorrer a dados históricos das demonstrações contábeis relativas as despesas de sua sede central como parâmetro mais próximo da realidade para o cálculo da taxa de BDI, optando por incluir ou excluir determinados gastos de acordo com a avaliação dos riscos do empreendimento da qual vai participar e levando em conta os interesses estratégicos de sua empresa na apresentação de uma determinada proposta comercial.

Portanto, a taxa do BDI não pode estar sujeita a vontade subjetiva e arbitrária da Administração, dos legisladores, dos órgãos de fiscalização e controle, como forma de tabelar o preço final do serviço a ser contratado, sem uma clara demonstração de como foi composto e calculado, com total transparência, garantida pela constituição, pela legislação em vigor e pelas regras de conduta ética profissional, conforme iremos demonstrar mais adiante.

O BDI adotado para o cálculo do "Orçamento para Limpeza e Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Maracaçumé - 2021" previsto nos artigos 6º, 7º e 48º da Lei nº 8666/93 deve ser considerado apenas como um parâmetro de avaliação para a obtenção do valor de referência para julgamento da licitação por parte da Comissão Julgadora da licitação.

8.4. Impostos e Tributos

São tributos obrigatórios que incidem sobre o faturamento ou lucro das empresas dependendo da sua opção contábil.

Como a Lei nº 8666/93 exige que os dados na licitação sejam objetivos e transparentes, para o efeito da composição do BDI, foram utilizados os tributos do Lucro Presumido incidindo sobre o faturamento da execução dos serviços.

Cado município estabelece uma alíquota de impostos sobre a despesa de Mão de Obra no local de execução da obra, o ISS. No município de Maracaçumé essa alíquota é de 5%.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização é formada por um conjunto de atividades técnico-administrativas e contratuais com a finalidade de garantir a execução dos serviços de acordo com o projeto básico, especificações e demais obrigações previstas no contrato.

O presente capítulo define os elementos necessários para orientar as atividades de fiscalização dos serviços de limpeza urbana, visando maior eficiência, eficácia e economicidade na inspeção do contrato e propiciar a fiscalização uma visão geral de suas atividades orientando-o nas suas funções, bem como facilitar a atuação do gestor do contrato.

Para uma adequada fiscalização do contrato, a relação entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Contratada deve ser pautada através dos seguintes instrumentos:

- A comunicação entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Contratada será realizada através de correspondência oficial (ofício), anotações ou registros no Livro de Ocorrências de execução do contrato e Ordens de Serviços.
- A seu critério a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá exigir relatórios mensais ou em períodos que achar necessário conforme a situação de execução dos serviços.
- As reuniões, realizadas para tratar de questões relacionadas ao contrato serão documentadas por atas de reunião elaboradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- O gestor do contrato será formalmente designado pela Administração Municipal e comprovadamente habilitado para gerenciar os serviços, inclusive munido com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização, emitido pelo conselho competente. As atribuições do mesmo, além das que constarem no edital de licitação, contratos e outros documentos relacionados à execução dos serviços, são:

    a) Coordenar todo trabalho de fiscalização conforme os padrões destas instruções;

b) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de serviços ao projeto básico e demais obrigações do contrato;

c) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos incluindo: projetos, caderno de encargos, especificações técnicas de serviços, orçamentos, documentos da licitação (edital, proposta e respectiva planilha orçamentária e relatório final da licitação), contrato, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, livro de ocorrências, atas de reunião, correspondências e relatórios;

d) Analisar e aprovar o projeto das instalações da Contratada no início dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;

f) Realizar inspeções periódicas nas instalações da Contratada, a fim de verificar se o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos está de acordo com Plano de Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho apresentado pela Contratada, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

g) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;

h) Verificar e atestar as respectivas medições dos serviços executados;

i) Conferir e atestar a despesa referente à prestação do serviço contratado e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

j) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

k) Avaliar a aplicação das penalidades e instruir a aplicação dos processos de multas em função de infração(ões) cometida (s) pela Contratada;

l) Preparar e organizar a documentação de sua competência que consta neste Projeto Básico.

9.1. Procedimentos de Fiscalização

A atuação da fiscalização deve obedecer aos procedimentos estabelecidos abaixo:

- Verificação da conformidade da execução às determinações editalícias e contratuais: as não conformidades detectadas deverão ser registradas no livro de ocorrências e determinada suas correções, com estabelecimento de prazos. O preposto da Contratada atesta o recebimento das determinações da fiscalização no próprio livro de ocorrências.
- Verificação da conformidade das quantidades e qualidade aos padrões estabelecidos no contrato e seus anexos: deve ser verificada a conformidade da quantidade dos serviços em relação aos quantitativos constantes na planilha orçamentária, como também da qualidade dos serviços em relação aos padrões estabelecidos nas especificações, e projeto básico. Da mesma forma é checada a suficiência e qualidade da mão de obra e equipamentos em relação aos padrões estabelecidos nos elementos que compõem o projeto básico.
- Solicitação da correção das não conformidades detectadas no livro de ocorrências com estabelecimento de prazos para o saneamento das mesmas: as não conformidades detectadas são registradas no livro de ocorrências e determinada suas correções, com estabelecimento de prazos. O preposto da Contratada atesta o recebimento das determinações da fiscalização no próprio livro de ocorrências.

Depois de esgotado o prazo e constatando-se que não ocorreram as correções, a fiscalização comunica à instância superior (gestor do contrato), através de memorando, para que seja encaminhada advertência a Contratada e aplicadas as sanções contratuais pelo não atendimento às determinações da fiscalização.

9.2. Sistema GPS

Caberá à Contratada implantar e operar um Sistema de Informações e Indicadores Operacionais. Para a integração do sistema os veículos das equipes de coleta deverão ser equipados de:

- Módulo eletrônico, para recepção de sinais GPS e comunicação através de modem GSM/GPRS;
- Antenas GPS e GSM/GPRS;
- Alarme para emergência;
- Microprocessador integrador de dados com memória flash;

- Sensor de quilometragem, velocidade e horas trabalhadas em deslocamento e paradas.

Toda manutenção do Sistema de Informações e Indicadores Operacionais correrá por conta da Contratada, envolvendo o monitoramento de 24 (vinte e quatro) horas de todos os veículos, suporte remoto, garantia de atualização dos equipamentos, licenciamento do software para acesso ilimitado via Internet e posicionamento do veículo atualizado a cada 05 (cinco) minutos.

A Contratada deverá garantir que a operação dos veículos seja monitorada em regime contínuo e a ocorrência de qualquer situação de exceção deverá ser informada à Secretaria Municipal de Infraestrutura .

9.3. Livro de Ocorrências

O livro de ocorrências será aberto formalmente no início das atividades da

Contratada. Ele será o canal direto de comunicação da equipe de fiscalização com a

Contratada. Nele devem constar todas as recomendações e solicitações para correção, readequação de serviços, solicitação de novas Ordens de Serviços e essas devem sempre ser atestadas por preposto da Contratada.

A partir do não cumprimento pela Contratada das solicitações feitas pela fiscalização através do Livro de Ocorrência, após ciência pela fiscalização ao gestor do contrato esse poderá realizar os procedimentos de advertência e aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato.

9.4. Ordem de Serviços

É por meio desse documento que a fiscalização ou gestor do contrato formaliza a solicitação de serviços a Contratada. A Ordem de Serviço difere das correspondências via ofício ou anotações no Livro de Ocorrência por estar ligado ao dia a dia da execução dos serviços de objeto contratado.

Por exemplo, sistematicamente serão emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura as Ordens de Serviços para determinação de realização dos serviços conforme os quadros 5.1 e 5.2, as emissões ocorrerão em função da dinâmica de execução desses serviços que estão ligadas as denúncias da população e situações críticas identificadas pela fiscalização.

A Ordem de Serviço é um documento que autoriza à Contratada a realização de um serviço. Ao mesmo tempo, o não atendimento da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pode gerar o registro do fato no Livro de Ocorrência e consequentemente a Contratada sofrer as demais sanções contratuais.

9.5. Medições

O processamento das medições envolve a verificação da conformidade dos serviços efetivamente executados em relação aos padrões estabelecidos no orçamento, projetos e especificações, através da:

- Verificação da conformidade das medições;
- Elaboração da planilha da medição;
- Envio das medições para pagamento;
- Atualização da pasta da fiscalização.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do projeto básico.

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, após o atesto da Secretaria Municipal de Infraestrutura , ajuntada do boletim de medição devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior com a observância das devidas formalidades legais.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições das Especificações Técnicas deste Projeto Básico.

O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviços vinculados ao contrato. As demais faturas estarão condicionadas apenas aos recolhimentos das contribuições acima citadas.

10. ANEXOS

10.1. Planilha dos Serviços e Composição de Preços

10.2. Plantas dos Roteiros de Coleta e Varrição

Maracaçumé – MA, em 01 de novembro de 2024

10.1. Planilha dos Serviços e Composição de Preços

10.2 Plantas dos Roteiros de Coleta e Varrição

10.2 Plantas dos Roteiros de Coleta e Varrição

Apêndice B - Resumo Orçamentário

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA

ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO (114,11% MENSALISTA / 71,30% HORISTA) | DATA BASE: SINAPI 01/2026 | SBC 02/2026 | ORSE 12/2024 | BDI = 26,14%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

⚠ VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS SUPRIMIDOS — ORÇAMENTO COM CARÁTER SIGILOSO NOS TERMOS DO ART. 24, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021. DIVULGAÇÃO APÓS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	ADMINISTRAÇÃO	SIGILOSO	4,01%
2	COLETA REGULAR DE LIXO	SIGILOSO	13,04%
3	VARRIÇÃO, CAPINA E PODA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	SIGILOSO	26,07%
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIA	SIGILOSO	52,35%
5	FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAL	SIGILOSO	4,53%
5.1	FERRAMENTAS	SIGILOSO	2,36%
5.2	E.P.I'S	SIGILOSO	1,13%
5.3	MATERIAL	SIGILOSO	1,05%
	TOTAL SEM BDI	SIGILOSO	
	TOTAL DO BDI	SIGILOSO	
	TOTAL GERAL (MENSAL)	SIGILOSO	
	TOTAL PARA 12 MESES	SIGILOSO	

Apêndice C- Orçamento Sintético

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA

ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO (114,11% MENSALISTA / 71,30% HORISTA) | DATA BASE: SINAPI 01/2026 | SBC 02/2026 | ORSE 12/2024 | BDI = 26,14%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

⚠ VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS SUPRIMIDOS — ORÇAMENTO COM CARÁTER SIGILOSO NOS TERMOS DO ART. 24, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021. DIVULGAÇÃO APÓS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/BDI	TOTAL	PESO (%)
1			**ADMINISTRAÇÃO**						4,01%
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	4,01%
2			**COLETA REGULAR DE LIXO**						13,04%
2.1	88316	SINAPI	GARI / COLETA DOMICILIAR	H	1.760	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	13,04%
3			**VARRIÇÃO, CAPINA E PODA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**						26,07%
3.1	88316	SINAPI	GARI / CAPINA E PODA	H	1.760	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	13,04%
3.2	88316	SINAPI	GARI DE VARRIÇÃO DE RUA	H	1.760	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	13,04%
4			**SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL**						52,35%
4.1	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	10,49%
4.2	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO 23.000 KG, CARGA ÚTIL 15.935 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POT. 230 CV INCL. CAÇAMBA METÁLICA – MAT. NA OPER. AF_06/2014	H	704	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	32,95%
4.3	89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POT. 197 HP, CAP. CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPER. 18.338 KG – DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	160	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	2,75%
4.4	53797	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POT. 189 CV, INCL. CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA – MAT. NA OPER. AF_06/2014	H	160	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	6,15%
5			**FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAL**						4,53%
5.1			**FERRAMENTAS**						2,36%
5.1.1	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A	UN	11	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	0,81%

			60 L, PNEU COM CÂMARA						
5.1.2	004128	SBC	FERRAMENTA – PÁ QUADRADA COM CABO TRAMONTINA	UN	11	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	0,18%
5.1.3	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	11	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	0,26%
5.1.4	081230	SBC	FERRAMENTAS – MOTOSSERRA MOTOR A GASOLINA MODELO 210	UN	1	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	0,85%
5.1.5	04652	EMOP	MOTOSSERRA A GASOLINA P/ ABATE, DESGALHAMENTO E TORAMENTO DE ÁRVORES	UN	1	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	0,27%
5.2			**E.P.I'S**						1,13%
5.2.1	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	73	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	0,29%
5.2.2	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	28	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	0,75%
5.2.3	1599	ORSE	MÁSCARA DESCARTÁVEL (3M OU SIMILAR)	un	73	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	0,04%
5.2.4	00036152	SINAPI	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UN	28	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	0,05%
5.3			**MATERIAL**						1,05%
5.3.1	087153	SBC	SACO EM RAFIA PARA ENTULHO 55X80 CM ATÉ 35 KG	UN	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	0,73%
5.3.2	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	12	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	0,20%
5.3.3	000015	SBC	FERRAMENTA – VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE GARI	UN	12	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	0,12%
					TOTAL SEM BDI	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	
					TOTAL DO BDI	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	
					TOTAL GERAL (MENSAL)	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	
					TOTAL PARA 12 MESES	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA

ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO (114,11% MENSALISTA / 71,30% HORISTA) | DATA BASE: SINAPI 01/2026 | SBC 02/2026 | ORSE 12/2024 | BDI = 26,14%

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

⚠ VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS SUPRIMIDOS — ORÇAMENTO COM CARÁTER SIGILOSO NOS TERMOS DO ART. 24, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021. DIVULGAÇÃO APÓS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO	SIGILOSO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	COLETA REGULAR DE LIXO	SIGILOSO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3	VARRIÇÃO, CAPINA E PODA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	SIGILOSO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL	SIGILOSO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5	FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAL	SIGILOSO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	PORCENTAGEM ACUMULADA	SIGILOSO	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
	CUSTO MENSAL	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO

Apêndice E- Encargos Sociais

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA

ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO (114,11% MENSALISTA / 71,30% HORISTA) | DATA BASE: SINAPI 01/2026 | SBC 02/2026 | ORSE 12/2024 | BDI = 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA — MARANHÃO | VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

CÓD.	DESCRIÇÃO	COM DESONER. HORISTA	COM DESONER. MENSALISTA	SEM DESONER. HORISTA	SEM DESONER. MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	10,00 %	10,00%	20,00 %	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A	**TOTAL GRUPO A**	**26,80 %**	**26,80%**	**36,80 %**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75 %	Não incide	17,75 %	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93 %	8,31%	10,93 %	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02 %	8,38%	11,02 %	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**TOTAL GRUPO B**	**47,05 %**	**18,02%**	**47,05 %**	**18,02%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	**TOTAL GRUPO C**	**12,44 %**	**9,46%**	**12,44 %**	**9,46%**
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	11,52 %	4,00%	17,31 %	6,63%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,51%	0,39%
D	**TOTAL GRUPO D**	**12,02 %**	**4,38%**	**17,82 %**	**7,02%**

TOTAL	TOTAL (A+B+C+D)	98,31 %	58,66%	114,11 %	71,30%

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA

ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO (114,11% MENSALISTA / 71,30% HORISTA) | DATA BASE: SINAPI 01/2026 | SBC 02/2026 | ORSE 12/2024 | BDI = 26,14%

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

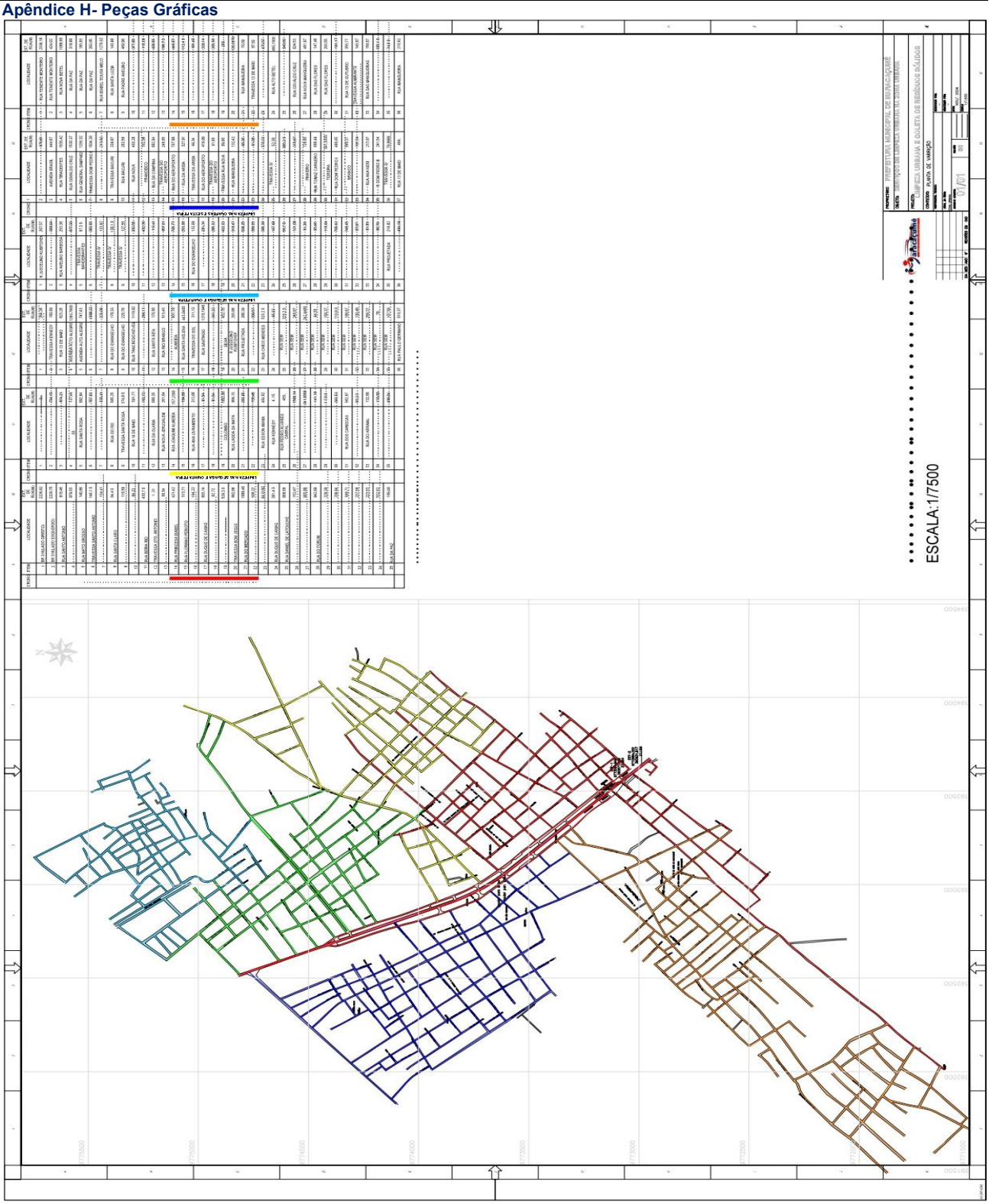
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	H/DIA	SEM/MÊS	DIAS/SEM	H/MÊS	QTD PROF/DIA	(H/MÊS)/(UN/MÊS)
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	8	x 5	x 3	96	2	352
2.1	88316	SINAPI	GARI / COLETA DOMICILIAR	H	1.760	8	x 5	x 5	176	11	1.760
3.1	88316	SINAPI	GARI / CAPINA E PODA	H	1.760	8	x 5	x 5	176	11	1.760
3.2	88316	SINAPI	GARI DE VARRIÇÃO DE RUA	H	1.760	8	x 5	x 5	176	11	1.760
4.1	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056	8	x 5	x 5	176	5,50	1.056
4.2	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	H	704	8	x 5	x 5	176	5,50	704
4.3	89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – DEPRECIAÇÃO	H	160	8	x 4	x 3	—	11	160
4.4	53797	SINAPI	CAMINHÃO TOCO – MAT. NA OPERAÇÃO	H	160	8	x 5	x 5	176	11	160
5.1.1	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAP. 50 A 60 L	UN	11	<<<ADOTADO	30	x 4,50	/ 12		11,25
5.1.2	004128	SBC	PÁ QUADRADA COM CABO TRAMONTINA	UN	11	<<<ADOTADO	30	x 4,50	/ 12		11,25
5.1.3	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	11	<<<ADOTADO	30	x 4,50	/ 12		11,25
5.2.1	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	PAR	73	<<<ADOTADO	73	x 12	/ 12		73
5.2.2	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO	PAR	28	<<<ADOTADO	73	x 4,50	/ 12		27,38
5.2.3	1599	ORSE	MÁSCARA DESCARTÁVEL (3M OU SIMILAR)	un	73	<<<ADOTADO	73	x 12	/ 12		73
5.2.4	00036152	SINAPI	ÓCULOS DE SEGURANÇA UV	UN	28	<<<ADOTADO	73	x 4,50	/ 12		27,38
5.3.1	087153	SBC	SACO EM RAFIA PARA ENTULHO 55X80 CM	UN	1.000	<<<ADOTADO PARA VARRIÇÃO					
5.3.2	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	12	<<<ADOTADO PARA VARRIÇÃO					
5.3.3	000015	SBC	VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE GARI	UN	12	<<<ADOTADO PARA VARRIÇÃO					

Apêndice G - BDI

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA *ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO (114,11% MENSALISTA / 71,30% HORISTA) | DATA BASE: SINAPI 01/2026 | SBC 02/2026 | ORSE 12/2024 | BDI = 26,14%*			
BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
SIGLA	**DESCRIÇÃO**	**% ADOTADO**	**OBSERVAÇÃO**
AC	Administração Central	5,07%	
SG	Seguro e Garantia	0,49%	
R	Risco	1,39%	
DF	Despesas Financeiras	0,94%	
L	Lucro	6,74%	
CP	Tributos — COFINS 3% e PIS 0,65%	3,65%	
ISS	Tributos — ISS (Alíquota Municipal)	5,00%	*Base 100%*
CPRB	Contribuição Previdenciária s/ Receita Bruta — Desoneração	0,00%	*Sem Desoneração*
BDI PAD	**BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)**	**26,14%**	
BDI DES	**BDI SEM Desoneração (Adotado)**	**26,14%**	

FÓRMULA: BDI = [(1 + AC + S + R + G) × (1 + DF) × (1 + L)] / (1 – CP – ISS – CPRB) – 1

Apêndice H- Peças Gráficas



Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracaçumé – MA

REF: Concorrência Eletrônica nº 009-2026

Apresentamos nossa proposta de preços para a prestação continuada de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição manual, capina, poda e serviços correlatos na zona urbana do Município de Maracaçumé - MA, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e equipamentos de proteção individual — EPIs, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
01	Prestação continuada de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição manual, capina, poda e serviços correlatos na zona urbana do Município de Maracaçumé - MA, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência e anexos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 009-2026.	Mês	12		R$ _____

Valor Global da Proposta: R$ _____
Valor por extenso: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Praça de pagamento: _____
Contato: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DECLARAÇÕES

- Nos preços indicados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, BDI, mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, EPIs, transporte, mobilização, desmobilização e quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.
- Declaramos que conhecemos a legislação aplicável à presente licitação e que executaremos os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Declaramos que foram considerados, na formação dos preços, os valores atualizados decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente no município e região de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por sua correta aplicação. Caso sobrevenha novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo durante o curso do certame, inclusive entre a fase de lances e a homologação, comprometemo-nos a atualizar a planilha de composição de custos quando formalmente convocados pela Administração, limitando-se a atualização exclusivamente às variações obrigatórias decorrentes da norma coletiva superveniente.
- Declaramos que nenhum direito a indenização ou reembolso será devido caso nossa proposta não venha a ser aceita pela Administração.
- Declaramos que examinamos o Edital, seus anexos e as condições locais de execução dos serviços, tendo pleno conhecimento das características operacionais, da extensão da malha viária a ser atendida e das demais condições que possam influenciar na formação dos preços, não havendo dúvidas quanto às condições para cumprimento integral do objeto.

- Declaramos que não possuímos, em nosso quadro societário ou funcional, agente público do Município de Maracaçumé - MA, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaramos que mantemos as condições de habilitação exigidas no Edital e que não nos encontramos incursos em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

O representante legal que assinará o contrato é:

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, _____ de _____de 2026.

_____
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Anexo III - Modelo Declaração de Disponibilidade de Veículos, Equipamentos e Recursos Técnicos

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS TÉCNICOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 009-2026
Processo Administrativo: nº 040/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, Município de _____/, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe, ou disporá até a data de início da execução contratual, dos seguintes recursos operacionais necessários à execução integral dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 009-2026:

a) mão de obra operacional em quantidade suficiente para atendimento de todos os roteiros de varrição, coleta e limpeza urbana estabelecidos no Termo de Referência, incluindo garis, motoristas, encarregados e demais profissionais necessários;
b) veículos para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, incluindo caminhão basculante ou similar, em quantidade e condições compatíveis com os roteiros e frequências definidos no Termo de Referência, com documentação, licenciamento e seguros obrigatórios em vigor;
c) equipamentos e máquinas para varrição, capina, poda e demais serviços correlatos previstos no objeto contratual, em perfeitas condições de conservação e operação;
d) ferramentas e materiais necessários à execução diária dos serviços, em quantidade suficiente para atendimento integral dos quantitativos contratados;
e) Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs adequados a cada função operacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-6 e NR-15.

DECLARA, ainda, que:

e) todos os recursos acima listados estarão disponíveis em perfeitas condições de uso e operação na data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, não sendo admitida alegação posterior de indisponibilidade de recursos como justificativa para inadimplemento contratual ou paralisação dos serviços;
f) tem plena ciência de que a não disponibilização dos recursos declarados neste instrumento no prazo estabelecido configurará inexecução parcial do contrato, sujeitando a empresa às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021;
g) a presente declaração foi elaborada com pleno conhecimento das exigências operacionais do objeto, da extensão da malha viária a ser atendida — aproximadamente 113,58 km — e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência integrante do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ

Anexo IV – Modelo da Declaração de Vistoria do local de Execução dos Serviços

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 009-2026
Procedimento Licitatório nº 040/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede _____, através de responsável técnico, _____, em cumprimento ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 009-2026, DECLARA que, por livre e espontânea vontade e sob total responsabilidade própria, vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da presente Concorrência, tomando plena ciência das condições físicas do local e não encontrando qualquer óbice à execução do objeto.

DECLARA, ainda, que conhece a realidade da localidade abrangida pelo objeto da licitação, que avaliou as necessidades humanas e materiais para a execução dos serviços e utilizou este conhecimento na elaboração de sua proposta comercial, e de ter prévia ciência de que qualquer equívoco oriundo de sua má avaliação dos custos em torno dos serviços não a desobriga em relação ao cumprimento de todos os itens do edital e cláusulas contratuais.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico)

Anexo V – Modelo da Declaração de não Vistoria do local de execução dos Serviços

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA E ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DA OBRA

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 009-2026
Procedimento Licitatório nº 040/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede _____, através de responsável técnico, _____, em cumprimento ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 009-2026,

DECLARA, para todos os fins de direito, que, por livre e espontânea vontade e sob total responsabilidade, optou por **não realizar visita técnica** aos logradouros, vias públicas e demais áreas urbanas objeto dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição manual, capina, poda e serviços correlatos na zona urbana do Município de Maracaçumé - MA, conforme oportunidade previamente disponibilizada pela Administração Municipal.

DECLARA, ainda, que:

a) assume integralmente os riscos decorrentes da não realização da visita técnica, reconhecendo que a ausência desse procedimento não prejudicou a elaboração da proposta comercial apresentada;

b) possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, incluindo a extensão da malha viária a ser atendida, as características operacionais do objeto e as demais circunstâncias que possam influenciar na execução contratual e na formação dos preços propostos;

c) não alegará, em nenhuma hipótese, desconhecimento das condições locais, fatos relativos ao local de execução dos serviços ou quaisquer outras circunstâncias preexistentes, como fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual ou exoneração de responsabilidade perante o Município de Maracaçumé - MA;

d) a presente declaração é emitida em conformidade com o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021, que admite a substituição da visita técnica por declaração formal do licitante assumindo os riscos decorrentes de sua não realização.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico)

Anexo VI – Modelo da Declaração que não emprega menor de Idade, salvo na condição de Aprendiz

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Anexo VII – Modelo da Declaração de Reserva de Cargos

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Anexo VIII – Minuta Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°..../2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, inscrito no CNPJ sob nº ....., representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., o(a) senhor(a) ....., ..., ..., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Maracaçumé – MA, nos termos da Portaria/Decreto nº ...../....., de ...../...../....., doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa ....., estabelecida na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo(a) senhor(a) ....., ..., ..., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., .../....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009-2026, instruída no Processo Administrativo nº 040/2026, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais normas aplicáveis à espécie, pelas condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 009-2026 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação continuada de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição manual, capina, poda e serviços correlatos na zona urbana do Município de Maracaçumé – MA, com fornecimento integral de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 009-2026, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Edital da Concorrência Eletrônica nº 009-2026;
b) o Estudo Técnico Preliminar;
c) o Termo de Referência;
d) o Memorial Descritivo;
e) a Planilha Orçamentária;
f) o Cronograma Físico-Financeiro;
g) a Proposta da Contratada;
h) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO *(arts. 92, inciso V, e 111 da Lei nº 14.133/2021)*

2.1 O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o Edital da Concorrência Eletrônica nº 009-2026.

2.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução dos serviços, às medições, ao recebimento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, autorização da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

2.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a emissão da Ordem de Reinício dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL *(art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)*

3.1 A execução do objeto deste contrato dar-se-á pelo regime de empreitada por preço global, conforme definido no Edital da Concorrência Eletrônica nº 009-2026 e nos documentos técnicos que integram o processo administrativo.

3.2 A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
3.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração como gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos contratados;
b) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;
c) atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;
d) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, inadimplementos ou situações que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

3.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados, inclusive quanto aos danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 É admitida a subcontratação parcial de serviços e locação de veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
4.2 Para fins de autorização da subcontratação ou locação, a Contratada deverá apresentar à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis:
a) identificação da empresa subcontratada ou locadora, com CNPJ, razão social e endereço;
b) documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ou locadora;
c) comprovação de que a subcontratada ou locadora possui capacidade técnica e operacional compatível com os serviços ou equipamentos a serem subcontratados ou locados;
d) minuta do instrumento de subcontratação ou contrato de locação, com descrição detalhada dos serviços ou equipamentos, prazo e valor.
4.3 É vedada a subcontratação total do objeto contratual.
4.4 A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto contratado, respondendo esta solidariamente com a subcontratada perante a Administração por todos os atos e omissões praticados no âmbito da subcontratação.
4.5 A subcontratada ou locadora não poderá integrar o mesmo grupo empresarial da Contratada, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
4.6 A subcontratação ou locação não autorizada ou em desacordo com as condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO *(art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)*
5.1. O valor deste contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, é de R$ xx,00 (valor por extenso).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, transporte, seguros, equipamentos, materiais e quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO *(art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021)*
6.1. O pagamento à Contratada será efetuado conforme medições dos serviços efetivamente executados, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE *(art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)*
7.1 Os preços contratuais serão reajustados anualmente pelo INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, por ser o índice que melhor reflete a variação dos custos dos serviços de limpeza urbana, com predominância de mão de obra, tendo seus efeitos financeiros iniciados a partir da data em que se completar o prazo mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado.
7.2 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
7.3 Na hipótese de atraso, inexistência ou indisponibilidade temporária do índice previsto, será utilizado o último índice oficialmente divulgado, procedendo-se à compensação financeira quando da divulgação do índice definitivo.

7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial de mesmo perfil que reflita a variação dos custos dos serviços contratados, com predominância de custos de mão de obra, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
7.5 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, independendo de celebração de termo aditivo.
7.6 O reajuste não constitui direito automático da Contratada, devendo ser requerido formalmente, com indicação do índice aplicável e do período de referência, cabendo à Administração verificar e homologar o cálculo apresentado antes da formalização por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)
8.1 Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da Concorrência Eletrônica nº 009-2026 e nos demais documentos que integram esta contratação, constituem obrigações da Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste contrato, no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo de contratação.
8.1.2 Designar formalmente servidor para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo razoável para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, frequências e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.
8.1.6 Emitir decisão fundamentada sobre solicitações, requerimentos ou reclamações apresentados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.1.7 Analisar e deliberar sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou alteração contratual, observadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.
8.1.8 Emitir as Ordens de Serviço de início, paralisação e reinício das atividades, comunicando à Contratada com antecedência suficiente para o planejamento operacional, assegurando as condições administrativas necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços.
8.1.9 Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, na forma prevista neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos contratados.
8.1.10 Manter registro formal das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive medições, notificações, determinações da fiscalização, comunicações formais e demais documentos relevantes à gestão do contrato.
8.1.11 Aprovar as medições mensais dos serviços executados pela Contratada, com base nos relatórios elaborados pela fiscalização, observada a conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos contratados.
8.1.12 Determinar a suspensão ou paralisação dos serviços quando constatadas irregularidades na execução, risco à segurança de pessoas ou bens, descumprimento de normas técnicas ou contratuais, ou quando necessário ao interesse público, mediante comunicação formal à Contratada.
8.1.13 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer alterações nas rotinas, frequências, áreas de atendimento ou condições de execução dos serviços, observados os limites e condições estabelecidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.14 Solicitar, sempre que necessário, informações, relatórios operacionais, documentos e esclarecimentos relativos à execução dos serviços, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações contratuais.
8.1.15 Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de salários e do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços.
8.1.16 Registrar formalmente, nos autos do processo administrativo ou nos instrumentos de controle da fiscalização, as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, inclusive eventuais determinações técnicas, advertências e recomendações emitidas à Contratada.
8.1.17 Adotar as providências administrativas necessárias à regular gestão contratual, inclusive quanto à eventual aplicação de penalidades, celebração de termos aditivos ou demais ajustes contratuais, quando cabíveis.
8.1.18 A existência e a atuação da fiscalização pela Contratante não restringem nem reduzem a responsabilidade técnica, integral e exclusiva da Contratada pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)*

9.1 Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da Concorrência Eletrônica nº 009-2026 e nos demais documentos que integram esta contratação, constituem obrigações da Contratada:

9.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato em estrita conformidade com o Termo de Referência, as especificações técnicas, os quantitativos contratados, o cronograma operacional e os demais documentos que integram o processo de contratação.

9.1.2 Cumprir integralmente as disposições deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto contratado.

9.1.3 Manter preposto formalmente indicado e aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução do contrato, receber comunicações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades.

9.1.4 Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados nos prazos fixados.

9.1.5 Fornecer integralmente toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.6 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no prazo fixado pela fiscalização.

9.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela Contratante.

9.1.8 Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto, a continuidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados.

9.1.10 Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

9.1.11 Fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis, exigindo seu uso durante toda a jornada de trabalho.

9.1.12 Manter registro no Conselho Profissional competente e designar responsável técnico habilitado para responder pela execução dos serviços, com capacitação técnica compatível com o objeto contratual.

9.1.13 Responsabilizar-se pela correta gestão, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos coletados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 11.445/2007 — Lei do Saneamento Básico, e as normas municipais aplicáveis, incluindo o cumprimento das exigências do Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR.

9.1.14 Permitir e facilitar o livre acesso do fiscal do contrato, de representantes da Contratante e de órgãos de controle aos locais de execução dos serviços, aos documentos operacionais e aos registros relacionados à execução do objeto.

9.1.15 Manter os equipamentos e veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, procedendo às manutenções preventivas e corretivas necessárias e substituindo imediatamente os que apresentarem defeito.

9.1.16 Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inadequados ou prejudiciais à execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

9.1.17 Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.18 Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 429 da CLT.

9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, não podendo divulgá-las sem autorização expressa da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

9.1.20 Obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação para a execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos, responsabilizando-se pelo atendimento das condicionantes ambientais pertinentes.

9.1.21 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de sua atuação.

9.1.22 Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica e operacional devidamente qualificada e em quantidade suficiente para assegurar a execução integral dos serviços nas frequências e padrões estabelecidos no Termo de Referência.
9.1.23 Promover a adequada sinalização das áreas de trabalho em vias públicas, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança de trabalhadores, usuários e terceiros durante a execução dos serviços.
9.1.24 Abster-se de oferecer, dar ou comprometer-se a dar, tampouco aceitar ou comprometer-se a aceitar, por conta própria ou por interposta pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício de qualquer espécie relacionado, direta ou indiretamente, ao objeto deste contrato, estendendo-se essa vedação a seus prepostos, colaboradores e subcontratados.
9.1.25 Cumprir integralmente as determinações da fiscalização do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO *(art. 92, inciso XII, e art. 96 da Lei nº 14.133/2021)*
10.1 A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) fiança bancária, mediante entrega de carta de fiança fornecida por instituição financeira, acompanhada de cópia autenticada do estatuto social, da ata de assembleia que elegeu a última diretoria, do instrumento de procuração quando aplicável, e com reconhecimento de firmas das assinaturas;
c) seguro-garantia, mediante entrega de apólice emitida por seguradora legalmente autorizada pela SUSEP, em nome do Município de Maracaçumé, cobrindo os riscos de inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive rescisão, pagamento de multas e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

10.2 A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) , devendo ser renovada ou reforçada sempre que necessário, sob pena de retenção dos pagamentos devidos até a regularização.
10.3 Ocorrendo acréscimo no valor contratual decorrente de termo aditivo, a Contratada deverá reforçar a garantia no mesmo percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor acrescido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo termo aditivo.
10.4 A garantia poderá ser executada pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
b) rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada;
c) aplicação de multas contratuais não pagas espontaneamente;
d) encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais não quitados relativos à execução do contrato.

10.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação, renovação ou reforço da garantia acarretará:

a) aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), a ser descontada dos pagamentos devidos;
b) bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, após atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, até a efetiva regularização.

10.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação, renovação ou reforço da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato por descumprimento de cláusula contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.
10.7 A garantia será liberada pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja pendências contratuais, trabalhistas, previdenciárias ou fiscais imputáveis à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela prática das infrações previstas no item 11.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I — Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

II — Multa, que será deduzida dos créditos devidos à Contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, nos seguintes percentuais:

a) até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos casos de não celebração do contrato após adjudicação;
b) até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos casos de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais específicas;
d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
e) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
f) até 15% (quinze por cento) do valor global do contrato, nos casos de inexecução total, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
g) até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos casos de apresentação de documentação ou declaração falsa, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza na execução do contrato.

III — Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracaçumé, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 11.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurada à Contratada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos devidos pela Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos dela decorrentes para a Contratante e para a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
11.8 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
11.10 Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multas administrativas e indenizações não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município de Maracaçumé decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com a mesma Contratada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, e arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)
12.1. A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Maracaçumé - MA, referentes ao exercício financeiro de 2026, vinculados à execução do objeto desta contratação, constantes na dotação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
02.06.15.452.0325	SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
02.06.15.452.0325.2051.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2 As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para os respectivos exercícios, devendo ser indicadas por ocasião da prorrogação contratual, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
13.3 O empenho da despesa será realizado conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.
14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei federal nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
15.1 Concluída a execução dos serviços contratados em cada período mensal, ou ao término do contrato, a Contratada deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato a disponibilidade dos serviços para recebimento, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

15.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, por meio de vistoria, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada, formalizando-se mediante termo assinado pelas partes, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Por ocasião da solicitação do Termo de Recebimento Provisório – TRP, a Contratada deverá apresentar:

a) relatório mensal de execução dos serviços, com demonstrativo dos quantitativos realizados por tipo de serviço e área atendida;
b) comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados alocados no contrato, referentes ao período;
c) folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;
d) certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes;
e) comprovantes de destinação final dos resíduos sólidos coletados, incluindo os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR do período.

15.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem verificadas falhas, irregularidades ou inconformidades com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, cabendo ao fiscal não atestar a medição enquanto não sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.5 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser formalizado dentro do prazo previsto no item 15.5, por omissão da Contratante, reputar-se-á como realizado no último dia do prazo estabelecido, consumando-se o recebimento definitivo automaticamente.

15.6 Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD ao término do contrato, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista vigentes;
b) comprovante de quitação integral dos encargos trabalhistas e previdenciários de todos os empregados alocados no contrato durante sua vigência;
c) relatório final consolidado de execução dos serviços, com demonstrativo dos quantitativos realizados ao longo de toda a vigência contratual;
d) comprovantes de destinação final de todos os resíduos sólidos coletados, incluindo os MTRs do período contratual;
e) declaração de quitação de obrigações trabalhistas, firmada pelo responsável legal da Contratada.

15.7 O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades civil, administrativa e criminal decorrentes da execução do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e da legislação aplicável.

15.8 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, frequências e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, determinando o refazimento às expensas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, § 1º)

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé - MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Maracaçumé - MA, __ de _____ 2026.

Representante legal da Contratante

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Anexo IX — Declaração de Ausência de Parentesco com Agentes Públicos

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 009-2026
Processo Administrativo: nº 040/2026

*A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, **nº** _____, _____, Município de _____/, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,*

***DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, que:*

- ***a)*** *não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Maracaçumé - MA ou de agente público que desempenhe função na presente licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato dela decorrente;*
- ***b)*** *não mantém, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;*
- ***c)*** *não atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de eventual sanção aplicada, inclusive mediante utilização fraudulenta de sua personalidade jurídica, nos termos do art. 14, §2º, da Lei nº 14.133/2021;*
- ***d)*** *compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas neste instrumento, ciente de que a omissão de informação relevante configura fraude ao processo licitatório.*

***DECLARA**, ainda, estar ciente de que:*

- ***e)*** *a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal;*
- ***f)*** *a presente declaração abrange não apenas os sócios e administradores da empresa, mas também qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, exerça influência sobre suas decisões ou represente seus interesses perante a Administração.*

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Anexo X — Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 009-2026
Processo Administrativo: nº 040/2026

*A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, **nº** _____, _____, Município de _____/, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,*

***DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa se enquadra na condição de:*

*☐ **Microempresa — ME**, por auferir, no ano-calendário anterior, receita bruta igual ou inferior a **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**;*

*☐ **Empresa de Pequeno Porte — EPP**, por auferir, no ano-calendário anterior, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.*

***DECLARA**, ainda, que:*

***a)** não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, que impedem o usufruto do tratamento diferenciado e favorecido, especialmente que:*

a.1) não possui em seu capital participação de outra pessoa jurídica;

a.2) não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

a.3) não possui sócio ou titular que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite estabelecido no art. 3º, II, da referida Lei;

a.4) não possui sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite estabelecido no art. 3º, II, da referida Lei;

a.5) não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

a.6) não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

a.7) não é resultante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos-calendário.

***b)** está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;*

***c)** não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de*

enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

d) *comunicará imediatamente à Administração qualquer alteração em sua situação que implique perda do enquadramento declarado, ciente de que a manutenção indevida do benefício configura fraude ao processo licitatório.*

DECLARA*, ainda, estar ciente de que:*

e) *a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal;*

f) *a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios do enquadramento declarado, devendo a empresa apresentá-los no prazo fixado, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.*

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Anexo XI — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 009-2026
Processo Administrativo: nº 040/2026

*A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, **nº** _____, _____, Município de _____/, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,*

***DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que:*

- ***a)*** *cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 009-2026 e seus anexos, incluindo as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnico-operacional;*
- ***b)*** *sua proposta está em total conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório;*
- ***c)*** *os documentos apresentados para fins de habilitação são autênticos, verdadeiros e estão em plena vigência na data de apresentação desta declaração;*
- ***d)*** *não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem está sujeita a qualquer sanção administrativa que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação com a Administração Pública;*
- ***e)*** *não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Maracaçumé - MA ou com qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal;*
- ***f)*** *mantém regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP e a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União — TCU;*
- ***g)*** *a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.*

***DECLARA**, ainda, que:*

- ***h)*** *compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, caso seja declarada vencedora do certame, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela Administração, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;*
- ***i)*** *comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas neste instrumento ou que implique a perda de qualquer requisito de habilitação exigido no Edital.*

***DECLARA**, por fim, estar ciente de que:*

- ***j)*** *a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos termos do art. 337-F do Código Penal;*
- ***k)*** *o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.*

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Anexo XII — Declaração de não Emprego em Condições Degradantes

DECLARAÇÃO DE RESPEITO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 009-2026
Processo Administrativo: nº 040/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, Município de _____/, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

***DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em conformidade com os arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal, e com os arts. 149 e 149-A do Código Penal, que:*

a) *não submete nem submeteu, nos últimos 5 (cinco) anos, qualquer trabalhador a condições degradantes de trabalho, assim entendidas como aquelas que violam a dignidade da pessoa humana, incluindo, mas não se limitando a:*
   a.1) instalações físicas inadequadas, insalubres ou sem condições mínimas de higiene, alimentação, descanso ou segurança;
   a.2) ausência ou precariedade de equipamentos de proteção individual — EPIs e equipamentos de proteção coletiva — EPCs;
   a.3) exposição a riscos físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos sem as medidas de controle e mitigação exigidas pela legislação trabalhista;
   a.4) cerceamento da liberdade de locomoção, retenção de documentos pessoais ou controle coercitivo da jornada de trabalho.
b) *não submete nem submeteu qualquer trabalhador a jornadas exaustivas de trabalho, assim entendidas como aquelas que, por sua extensão ou intensidade, impliquem risco à saúde física ou mental do trabalhador, em desacordo com os limites estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e nas normas regulamentadoras aplicáveis;*
c) *não utiliza nem utilizou trabalho em condições análogas à escravidão, inclusive nas modalidades de servidão por dívida, trabalho forçado, jornada exaustiva e condições degradantes de trabalho, conforme tipificado no art. 149 do Código Penal;*
d) *não pratica nem praticou tráfico de pessoas para fins de exploração do trabalho, conforme tipificado no art. 149-A do Código Penal;*
e) *não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VII, da Lei nº 14.133/2021;*
f) *adota políticas internas de respeito à dignidade da pessoa humana, à saúde e à segurança dos trabalhadores, incluindo canais para recebimento e tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
g) *cumpre integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução dos serviços de limpeza urbana, especialmente as NRs 6, 9, 15, 17 e 26, garantindo condições dignas de trabalho a todos os empregados alocados na execução do objeto contratual.*

***DECLARA**, ainda, que:*

h) *compromete-se a manter as condições declaradas neste instrumento durante toda a vigência do contrato, caso seja declarada vencedora do certame, adotando as medidas necessárias à prevenção e ao combate a quaisquer formas de violação dos direitos fundamentais dos trabalhadores;*

i) autoriza a Administração a realizar, a qualquer tempo, inspeções e diligências para verificação do cumprimento das obrigações declaradas neste instrumento, comprometendo-se a apresentar os documentos comprobatórios solicitados no prazo fixado.

***DECLARA**, por fim, estar ciente de que:*

j) a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis, nos termos dos arts. 149, 149-A e 337-F do Código Penal;

k) a constatação, durante a execução contratual, de qualquer das condutas vedadas nesta declaração configurará inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à rescisão imediata do contrato e à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa